

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 Processo Administrativo nº 02/2020

SESSÃO DE ABERTURA: 16/07/2020 às 14h00 LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil –

BLL www.bll.org.br

Pregoeira: Ariane Simionatto Schizzi
E-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 e tem sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 03, Bairro São Vicente, CEP: 88309-421, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. João Luiz Demantova, no uso de suas atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pela Resolução nº 06/2020 torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a contratação da prestação dos serviços de engenharia indicados no item 1 deste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

A **LICITAÇÃO** será processada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública será realizada no **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no dia 16/07/2020, às 14h00, e será conduzida pela **PREGOEIRA** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria DIREX nº 02/2020, de 28/02/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

São partes integrantes deste **EDITAL**:





ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Plano de Manutenção e Conservação;

ANEXO III - Regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não utilização do trabalho do menor;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Expressa de que a Empresa Cumpre o Disposto na Lei Estadual nº 16.003/2016;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas Pertinentes a Execução dos Serviços;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Requisitos Habilitatórios;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

ANEXO XII - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO XIII – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo;

ANEXO XIV - Modelo de Orçamento (Preços) da Proponente;

ANEXO XV – Valores de Referência e Quadro Demonstrativo de Composição do BDI;

ANEXO XVI – Cronograma de Execução;

ANEXO XVII - Minuta do Termo de Contrato.

Informações consultas e encaminhamentos sobre este **EDITAL** deverão ser endereçadas à:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 03 – Itajaí/SC

Tel.: (47) 3404-8000

Pregoeira: Ariane Simionatto Schizzi

e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da **LICITAÇÃO** é a contratação da prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

1.2 A área de execução do objeto desta LICITAÇÃO é a descrita na Tabela 1 abaixo:







Tabela 1: Malha rodoviária abrangida.

RODOVIA/	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	KM	KM	EXTENSÃO	SIT.
ACESSO	DENOMINAÇÃO	Werten to	INÍCIO	FINAL	(KM)	FÍSICA
A101C	PAULO STUART WRIGHT	Penha	0	4,6	4,6	PAV
	(ACESSO PENHA)					
A101D	JOÃO BATISTA SÉRGIO	Penha	0	7,8	7,8	PAV
	MURAD					
	(ACESSO BETO	1 Cinia				
	CARRERO)					
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Navegantes	0	14	14	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	14	30,4	16,4	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	30,4	31,2	0,8	LEN
SC-412	JORGE LACERDA	Itajaí	0	4,7	4,7	PAV
SC-486	ANTÔNIO HEIL	Itajaí	0	20,9	20,9	PAV

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

1.3 O objeto da presente LICITAÇÃO está dividido em três LOTES, conforme Tabela 2:

Tabela 2: Lotes licitados

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Recuperação e manutenção de pavimentação em rodovias estaduais pavimentadas e
1	reconformação de pista não pavimentada
2	Limpeza de plataforma em rodovias
3	Sinalização viária horizontal e vertical em rodovias estaduais pavimentadas

1.4 Cada **LOTE** será composto pelos seguintes itens, conforme a Tabela 3:

Tabela 3: Lotes e respectivos itens

LOTE 1	Serviços de Pavimentação e Materiais Asfálticos	
1.1	Fresagem Descontínua a Frio - Espessura = 5cm	
1.2	Recomposição de Revestimento com CAUQ	
1.3	Aquisição de CAP-50/70	
1.4	Transporte de CAP-50/70	
1.5	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C	
1.6	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C	
1.7	Tapa Buraco com CAUQ (Exclusive CAP20, RR2C)	
1.8	Pintura de Ligação	
1.9	Reconformação de Pista não Pavimentada	
LOTE 2	Serviços de Limpeza de Plataforma	



2.1	Limpeza de Caixa Coletora	
2.2	Limpeza de Sarjeta e Meio-fio	
2.3	Limpeza de Placas de Sinalização	
2.4	Roçada Mecanizada Costal	
LOTE 3	Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical	
3.1	Recomposição de Sinalização Vertical	
3.2	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Branca	
3.3	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Amarela	

- **1.5** Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no **ANEXO I Termo de Referência** e no **ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação**, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura **DEINFRA**.
- **1.6** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** quanto às especificações do objeto.

2 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- **2.1** O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.cim-amfri.sc.gov.br**, MENU: Transparência Licitações.
- **2.2** O **EDITAL** também poderá ser adquirido na sede do **CIM-AMFRI**, no endereço acima mencionado, de **06/07/2020** a **15/07/2020**, no horário de expediente, devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato.
 - **2.2.1** Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, no mesmo endereço e horário.
 - **2.2.2** Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 2.2, mediante a entrega de mídia digital para gravação.
- **2.3** O **CIM-AMFRI** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.



- **2.4** Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail e no endereço eletrônico do item 2.1, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste EDITAL. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.
- **2.5** Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.O.M/SC** e no portal de compras do **CIM-AMFRI**, no endereço eletrônico: www.cim-amfri.sc.gov.br.

3 DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

- **3.1** O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada no para o recebimento dos envelopes desde que observados os seguintes procedimentos:
 - **3.1.1** Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar o recebimento dos Envelopes.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **EDITAL**, por meio do sistema da **BLL** ou por e-mail, no endereço: <u>administracao@cim-amfri.sc.gov.br</u>, aos cuidados da **PREGOEIRA**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar o **EDITAL**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.
- **4.4** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à **PREGOEIRA**, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e dos **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - **4.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **PREGOEIRA**, nos autos do processo de licitação.



4.5 Acolhida a impugnação, a **PREGOEIRA** deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 21, § 4°, da Lei federal n° 8.666/93.

5 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

5.1 O **CIM-AMFRI**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

6 DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

6.1 A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Serão admitidos a participar desta **LICITAÇÃO**, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente **EDITAL**.

7.1.1 Os interessados poderão apresentar propostas para um, dois ou para os três **LOTES**.

7.1.2 O vencedor do presente certame ficará impedido de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**, em função do princípio da segregação de funções, uma vez que tal empresa atuará como supervisora e prestará subsídios à fiscalização dos serviços licitados neste **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020**.



- **7.2** Apresentação de **DECLARAÇÃO**, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste **EDITAL**, assinado pelo representante legal.
- **7.3** Apresentação de **DECLARAÇÃO** conforme modelo do **ANEXO** V, declarando que a **LICITANTE** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993.
- **7.4** É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação na presente **LICITAÇÃO** de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens, devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas representadas pelo mesmo credenciado serão desclassificadas em todos os itens da **LICITAÇÃO**.
- **7.5** Será admitida em todas as etapas da **LICITAÇÃO** a manifestação de somente um representante de cada proponente.
- **7.6** Será vedada a participação de empresas na **LICITAÇÃO**:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com os Municípios da Região da AMFRI, integrantes do CIM-AMFRI;
 - d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público de algum dos Municípios integrantes do CIM-AMFRI;
 - e) Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - f) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e dos Municípios integrantes do **CIM-AMFRI**;
 - g) Estrangeiras que não funcionem nem tenham representação legal no país.
- **7.7** A participação na **LICITAÇÃO** implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**, de seus **ANEXOS** e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.



- **7.8** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- **7.9** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **7.10** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da **LICITANTE**, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente **LICITAÇÃO**, eximindo, assim, a **PREGOEIRA** e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- **7.11** Fica a **LICITANTE** obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.
- **7.12** A apresentação de proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do **LICITANTE**:
 - a) Estar ciente das condições da LICITAÇÃO;
 - b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela PREGOEIRA; e
 - d) Manter, durante toda a execução do eventual CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na LICITAÇÃO.

8 DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** A **LICITANTE** deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no **EDITAL** para o recebimento das propostas.
- **8.2** O cadastramento da **LICITANTE** deverá ser requerido nos termos do **ANEXO III – Regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - **8.2.1** Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO VI**.



- **8.2.2** Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste **EDITAL**, assinado por quem de direito.
- **8.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- **8.4** Para comprovação de enquadramento da empresa como **ME** ou **EPP**, a **LICITANTE DEVERÁ** apresentar:
 - **8.4.1** Declaração conforme modelo constante neste **EDITAL**, no **ANEXO VIII** assinado por quem de direito; ou
 - **8.4.2** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
 - **8.4.3** Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou **EPP**.
- **8.5** Não será enquadrada como **ME** ou **EPP** a **LICITANTE** que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

9 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- **9.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 8.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **9.2** A participação da **LICITANTE** no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no **EDITAL**.



- **9.3** O acesso do operador ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do **LICITANTE**, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **9.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL**.
- **9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **9.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **9.7** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **9.8** Caberá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **9.9** A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **9.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **BLL** ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.
- 9.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do ANEXO III Regulamento



operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

APRESENTAÇÃO DA **PROPOSTA** DOS 10 DA \mathbf{E} **DOCUMENTOS** DE **HABILITAÇÃO**

- 10.1 As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 10.4 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5 Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do ANEXO XII, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo CIM-AMFRI, composto de:



- 11.1.1 Preço Total do serviço,
- 11.1.2 Custo de instalação e mobilização.
- OBS.: 1) Os custos de instalação e mobilização para execução dos serviços estão limitados a 2% (dois por cento) do preço total dos serviços, conforme definido no item 11.8, e serão pagos de acordo com os procedimentos para medições determinados na Resolução do Conselho Administrativo do DEINFRA n.º CA 65/94.
- 11.2 Orçamento detalhado indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do ANEXO XIII, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO XIV, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA., com obrigatoriedade de indicação das distâncias de transporte dos insumos componentes dos preços unitários (como, por exemplo, areia, cimento, brita, tubos).
 - **11.2.1** Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).
 - 11.2.2 Para cálculo desse acréscimo deverá ser desprezada a 3ª casa decimal.
- 11.3 Da empresa vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o modelo do **ANEXO XIV.**
- **11.4** Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- **11.5** A proponente poderá apropriar os custos de transporte com distâncias diferentes daquelas citadas no orçamento do **CIM-AMFRI**. Essas distâncias adotadas deverão ser as mesmas que foram consideradas nas composições de seus preços unitários.
- **11.6** Na composição dos preços unitários deve estar incluída a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI).
 - **11.6.1** A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as em presas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO XV**.
- 11.7 O cronograma de execução dos serviços consta do **ANEXO XVI** e o pagamento será realizado com base nos boletins de medição.



- **11.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.
- **11.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **11.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.11 A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **11.12** As **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 11.14 deste **EDITAL**;
 - 11.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pelo CIM-AMFRI e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO
- **11.13** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 11.14 Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil reais (R\$).
- **11.15** A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da quantidade do **LOTE** cotado constante no **EDITAL**.
- **11.16** Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo **CIM-AMFRI**.



- **11.17** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO** ou baseados nas das demais **LICITANTES**.
- **11.18** Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da **PREGOEIRA** ou da autoridade superior.
 - 11.18.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta LICITAÇÃO, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e com o ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação.
 - **11.18.2** Deverá ser atendido também, para os preços globais propostos, o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988. [Isto é, os preços globais não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração].

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1** A abertura da presente **LICITAÇÃO** ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.
- 12.2 A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.
- **12.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **PREGOEIRA** e as **LICITANTES**, o qual será habilitado a critério da **PREGOEIRA**.
- **12.8** Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** deverão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.9 O LANCE deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do LOTE licitado.
- **12.10** As **LICITANTES** poderão oferecer **LANCES** sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.
- **12.11** A **LICITANTE** poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
 - **12.11.1** A **LICITANTE** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **12.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **LANCES**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 300,00 (trezentos reais).
- **12.13** A etapa de envio de **LANCES** na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **12.14** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 12.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **12.15** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 12.13 e no 12.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **12.16** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.14, a **PREGOEIRA** poderá, assessorada pela **EQUIPE DE APOIO**, admitir o reinício da etapa de envio de **LANCES**, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, do Decreto federal n° 10.024/2019, mediante justificativa.



- 12.17 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.
 - 12.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 12.19.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 12.19.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 12.19.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 12.19.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **12.19.6** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **12.19.7** A ordem de apresentação pelos **LICITANTES** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **12.19.8** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **12.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **12.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.
- **12.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- **12.23** A **PREGOEIRA** solicitará ao **LICITANTE** melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.
- **12.24** Após a negociação do preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- **13.1** Encerrada a etapa de **NEGOCIAÇÃO**, a **PREGOEIRA** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, ambos do Decreto n.° 10.024/2019.
- **13.2** Será desclassificada a **PROPOSTA** ou o **LANCE** vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da **SESSÃO PÚBLICA** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **13.5** A **PREGOEIRA** poderá convocar a **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **13.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela **PREGOEIRA** por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela **PREGOEIRA**.
- **13.6** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:
 - **13.6.1** Serão corrigidos, automaticamente, pela **PREGOEIRA**, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
 - a) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



- b) Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- c) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item prevalecerá o primeiro; e
- d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- **13.7** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a **PREGOEIRA** solicitará à **LICITANTE** que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- **13.8** A **LICITANTE** que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **13.9** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da **LICITANTE**, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **13.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.11** Havendo necessidade, a **PREGOEIRA** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **13.12** A **PREGOEIRA** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.
- **13.13** Também nas hipóteses em que a **PREGOEIRA** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.
- **13.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- **13.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de a **PREGOEIRA** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



- **13.16** Quando todas as **LICITANTES** forem desclassificadas, a **PREGOEIRA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.
- **13.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **PREGOEIRA** verificará a habilitação da **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

14 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A **LICITANTE** detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.2.1 Cédula de identidade;
- **14.2.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.2.3** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **14.2.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.2.5** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **14.2.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **14.2.8** No caso de exercício de atividade que assim exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da lei;
- **14.2.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- **14.3.2** Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **14.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **14.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **14.3.5** Certificado de Regularidade do FGTS dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor;
 - a) A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line.
- **14.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

14.3.7 Da Regularidade Fiscal das ME E EPP's:

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CIM-AMFRI**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



EDITAL, sendo facultado ao **CIM-AMFRI** convocar os **LICITANTES** remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do **CONTRATO** ou revogar a **LICITAÇÃO**.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **14.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);
- **14.4.2** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
 - a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + FLP}$$
 resultando ILG ≥ 1

Sendo que será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo; PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula,



$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 resultando ISG ≥ 1

Sendo que será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1(um).

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula,

ILC =
$$\frac{AC}{PC}$$
 resultando ILC ≥ 1

Sendo que será considerada, inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1(um).

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

- **14.4.3** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da **LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- **14.4.4 ATENÇÃO:** A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão pode ser emitida pelo sistema *eproc*, disponível no endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





14.5.1 Registro ou inscrição da empresa LICITANTE na entidade profissional competente;

14.5.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do LICITANTE, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Plano de Manutenção e Conservação, deste EDITAL, para cada LOTE:

LOTE 1: Pavimentação e materiais asfálticos

LOTE 2: Limpeza de plataforma, no que tange aos serviços de limpeza de caixa coletora, de sarjeta e meio-fio, de placas de sinalização e roçada mecanizada costal.

LOTE 3: Recomposição de sinalização vertical e pintura de sinalização horizontal.

14.5.3 PARA OS LOTES 1 E 3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de registro ou inscrição do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, arquivado em Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, conforme as áreas de atuação previstas no **ANEXO I - Termo de Referência** e no **ANEXO II - Plano de Manutenção e Conservação**, em plena validade;

- a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da **LICITANTE**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste **EDITAL**, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a **LICITANTE** ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a **LICITANTE** se sagre vencedor do certame.
- b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n° 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CIM-AMFRI.

14.5.4 Declaração de Pleno Atendimento e conhecimento do Edital, assinada obrigatoriamente por profissional capacitado, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no seu respectivo Conselho Profissional, com validade na data limite de entrega das propostas, informando que atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas,



especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

- **14.5.5** Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o **CIM-AMFRI**, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do **ANEXO XI**.
- **14.5.6** As **LICITANTES**, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- **14.5.7** É admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, uma vez que essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, aqui adotada como referência.

14.6 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- **14.6.2** Apresentação da documentação de habilitação especificada no **EDITAL** por empresa consorciada;
- **14.6.3** Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste **EDITAL**;
- **14.6.4** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do **CONTRATO**;
- **14.6.5** Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 14.6.6 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do CONTRATO; e



14.6.7 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

15 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **15.1** Todos os documentos exigidos no item 14, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
 - **15.1.1** As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO.**
 - **15.1.2** Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela **PREGOEIRA** e será considerada para fins de **HABILITAÇÃO** a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).
- **15.2** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria **PREGOEIRA**, se os dados existirem em outro documento.
- **15.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, a **LICITANTE** será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 15.4 Não será habilitada a empresa que:
 - 15.4.1 Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.
 - 15.4.2 Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - **15.4.3** Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
 - 15.4.4 Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIM-AMFRI.



- **15.4.5** Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02 com algum dos Municípios integrantes do **CIM-AMFRI**.
- **15.4.6** Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente **LICITAÇÃO**.
- 15.4.7 Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.
- **15.5** Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.
- **15.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:
 - **15.6.1** Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - **15.6.2** Se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;
 - **15.6.3** Se a **LICITANTE** for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
 - a) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.7** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **15.8** Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **15.9** Os documentos originais ou cópias autenticadas anexados ao sistema da **BLL** deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do CIM-AMFRI.
- **15.10** Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela **PREGOEIRA**.



- **15.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a **PREGOEIRA** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **15.12** Será inabilitada a **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.
- **15.13** Nos **LOTES** não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.14** A **LICITANTE** provisoriamente vencedora em um **LOTE**, que estiver concorrendo em outro **LOTE**, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do **LOTE** em que venceu com as do **LOTE** em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **15.14.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) **LOTE**(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do **LICITANTE** nos remanescentes.
- **15.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **EDITAL**, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **16.1** A proposta final da **LICITANTE** declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação da **PREGOEIRA** no sistema eletrônico e deverá:
 - **16.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.
 - **16.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **LICITANTE** vencedora, para fins de pagamento.
- **16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do **CONTRATO** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
 - **16.2.1** Os documentos originais ou cópias autenticadas anexados ao sistema da BLL deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do **CIM-AMFRI**.



- **16.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
 - **16.3.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **16.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **16.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **EDITAL**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **16.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.
- **16.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2** Havendo quem se manifeste, caberá à **PREGOEIRA** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **17.2.1** Nesse momento a **PREGOEIRA** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 17.2.2 A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **17.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço do CIM-AMFRI e no sistema da BLL constante neste EDITAL.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a **LICITANTE** declarada vencedora não assinar o **CONTRATO**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2** Todas as **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **18.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatórios.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Para os efeitos de julgamento desta **LICITAÇÃO**, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de até 02 (dois) dígitos após a virgula.
- **19.2** O objeto da **LICITAÇÃO** será adjudicado à **LICITANTE** declarada vencedora, por ato da **PREGOEIRA**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **19.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



19.4 As demais **LICITANTES** serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO** ou emitido instrumento equivalente, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **TERMO DE CONTRATO** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **CIM-AMFRI** para a assinatura do **TERMO DE CONTRATO** ou aceite do instrumento equivalente, o **CIM-AMFRI** poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CIM-AMFRI**.

20.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no **TERMO DE CONTRATO** ou no **ANEXO I – Termo de Referência**.

20.4 Na assinatura do **CONTRATO** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **EDITAL**, que deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do **CONTRATO**.

20.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **EDITAL** ou se recusar a assinar o **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa **LICITANTE**, poderá convocar outra **LICITANTE**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o **CONTRATO**.

20.5.1 Se a **LICITANTE** vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o **CONTRATO**, conforme disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos **LICITANTES**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL** e seus **ANEXOS**, podendo a **PREGOEIRA**, ainda, negociar



diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor (incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).

20.6 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do **CONTRATO** que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE** vencedora.

20.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do **TERMO CONTRATUAL**, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos.

20.8 As LICITANTES vencedoras ficarão obrigadas a:

- a) Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste EDITAL;
- b) Manter durante a execução do **CONTRATO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente **LICITAÇÃO**, sem prévia anuência da administração;
- d) Cumprir as determinações prazos e cláusulas do termo de referência e **EDITAL**;
- e) Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em **ANEXO**.

21 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços devem ser executados conforme ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** e no **ANEXO XVII – Minuta do Termo de Contrato**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;



- 23.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;
- **23.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **23.2** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.2.1 Advertência por escrito;
 - **23.2.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **23.2.3** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;
 - **23.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMFRI e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do CONTRATO e das demais cominações legais.



- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6 A penalidade de multa:
 - 23.6.1 Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.
 - 23.6.2 Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo CIM-AMFRI.
 - 23.6.3 Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).
- 23.7 Se a LICITANTE convocada se recusar a assinar o CONTRATO ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra LICITANTE, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - 23.7.1 A recusa injustificada da LICITANTE vencedora em assinar o CONTRATO ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste EDITAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, exceto àquela convocada nos termos do art. 64, § 2º, da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 23.8 Se as LICITANTES convocadas para assinar o CONTRATO não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do CONTRATO, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 23.2.3 e 23.3.



- **23.9** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **23.10** A **LICITANTE** que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos subitens 23.2.3 e 23.3.
- **23.11** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa **LICITANTE** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL**

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela 2:

Tabela A: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:	01 – CIM-AMFRI
Unidade:	01 – CIM-AMFRI
Projeto / Atividade:	2.004 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI
Dotação:	04 – 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de **LICITANTE**, a falta de alguma condição do **EDITAL** de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.2** O conteúdo do presente **EDITAL**, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do **EDITAL** etc., farão parte integrante do futuro **CONTRATO** ou Autorização de Compras, independente de transcrição.



- **25.3** A participação nesta **LICITAÇÃO** implica, por parte das **LICITANTES**, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do **EDITAL**.
- 25.4 Os casos não previstos neste EDITAL, serão decididos pela PREGOEIRA.
- **25.5** Ultrapassada a fase da habilitação, a **LICITANTE** somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.
- **25.6** É facultado a **PREGOEIRA** ou a autoridade superior, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **25.7** Quando da assinatura do **CONTRATO** ou da retirada do instrumento contrata das penalidades, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.
- **25.8** As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- **25.9** Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.
- **25.10** Nenhuma indenização será devida às **LICITANTES**, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- **25.11** O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **25.12** A presente **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.13** É recomendada às **LICITANTES**, que estejam no local indicado no preâmbulo deste **EDITAL**, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes.



- **25.14** É imprescindível a presença da **LICITANTE** ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **25.15** O **CIM-AMFRI** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- **25.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.
- 25.17 Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular, a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.
- **25.18** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazêlo no prazo determinado pela **PREGOEIRA**, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **25.19** Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.
- **25.20** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **26.1** O certame obedecerá às regras previstas no **EDITAL**, sendo que, dentre as demais obrigações, a **PREGOEIRA** terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a. conduzir a sessão pública;
 - b. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- c. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e. verificar e julgar as condições de habilitação;

f.sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- g. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. indicar o vencedor do certame;
- i.adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j.conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **26.2** A **PREGOEIRA** poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

27 FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas deste **EDITAL** e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Itajaí - SC, com renúncia aos demais.

Itajaí, 30 de junho de 2020.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA Diretor Executivo do CIM-AMFRI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 (Processo Administrativo nº 02/2020)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI CIM-AMFRI é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 e tem sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, no 1655, sala 03, Bairro São Vicente, CEP: 88309-421, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, na forma da Lei Federal Nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal Nº 6.017.07). Foi criado em 05 de fevereiro de 2019 e congrega os Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.
- 1.2. O CIM-AMFRI tem como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária. Ainda, constitui-se na principal ferramenta de seus consorciados para a implementação de políticas públicas e execução de obras estruturantes para o desenvolvimento regional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O **CIM-AMFRI**, em convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar os esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas em sua área de abrangência (conforme Tabela 1) e previstas no Plano Rodoviário Estadual (PRE-SC), aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

Tabela 1: Malha rodoviária abrangida.

RODOVIA/ ACESSO	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	KM INÍCIO	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	SIT. FÍSICA
A101C	PAULO STUART WRIGHT (ACESSO PENHA)	Penha	0	4,6	4,6	PAV
A101D	JOÃO BATISTA SÉRGIO MURAD (ACESSO BETO CARRERO)	Penha	0	7,8	7,8	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Navegantes	0	14	14	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	14	30,4	16,4	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	30,4	31,2	0,8	LEN



SC-412	JORGE LACERDA	Itajaí	0	4,7	4,7	PAV
SC-486	ANTÔNIO HEIL	Itajaí	0	20,9	20,9	PAV

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

- **2.2.** O consórcio atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.
- **2.3.** A modalidade adotada para o procedimento licitatório será o pregão eletrônico, nos termos do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, considerando que o subitem 21.1.1 da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio Público estabelece que para o regime jurídico de licitações e contratos "O **CIM-AMFRI** adotará a legislação federal, inclusive os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, salvo para o Sistema de Registro de Preços".
- **2.4.** A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para licitar a contratação de serviços de engenharia é entendimento consolidado tanto pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 257), como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Prejulgado nº 2149), desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado, o que se verifica no presente caso.

3. OBJETO

3.1. Contratação da prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de material, nas áreas indicadas na Tabela 1 do subitem 2.1 deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus **ANEXOS**:

Tabela 2: Lotes licitados

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO									
1	Recuperação e manutenção de pavimentação em rodovias estaduais pavimentadas e									
1	reconformação de pista não pavimentada									
2	Limpeza de plataforma em rodovias									
3	Sinalização viária horizontal e vertical em rodovias estaduais pavimentadas									

3.2. Cada **LOTE** será composto pelos seguintes itens, conforme a Tabela 3:

Tabela 3: Lotes e respectivos itens

LOTE 1	Serviços de Pavimentação e Materiais Asfálticos				
1.1	Fresagem Descontínua a Frio - Espessura = 5cm				
1.2	Recomposição de Revestimento com CAUQ				



1.3	Aquisição de CAP-50/70	
1.4	Transporte de CAP-50/70	
1.5	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C	
1.6	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C	
1.7	Tapa Buraco com CAUQ (Exclusive CAP20, RR2C)	
1.8	Pintura de Ligação	
1.9	Reconformação de Pista não Pavimentada	
LOTE 2	Serviços de Limpeza de Plataforma	
2.1	Limpeza de Caixa Coletora	
2.2	Limpeza de Sarjeta e Meio-fio	
2.3	Limpeza de Placas de Sinalização	
2.4	Roçada Mecanizada Costal	
LOTE 3	Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical	
3.1	Recomposição de Sinalização Vertical	
3.2	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Branca	
3.3	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Amarela	

- **3.3.** O objeto da licitação consiste em serviço comum de engenharia, de natureza continuada.
- **3.4.** As respectivas especificações técnicas e obrigações dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura DEINFRA/SC.
- **3.5.** Os quantitativos, respectivos códigos dos itens de cada lote e seus custos unitários estimativos e valor global máximo, conforme **ANEXO XIII Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo**, são os seguintes:



Tabela 4: Planilha orçamentária estimativa

	ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA												
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO CIM-AMFRI												
	MAIO/2020												
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUS	STO UNIT. (R\$)	ВІ	OI (R\$)	PRE	ÇO UNIT. (R\$)	PRI	ÇO TOTAL (R\$)
1	Pavimentag	ão e Materiais	Asfálticos										
1.1	53402	DEINFRA/SC	FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO - ESPESSURA = 5 CM	m²	1.701,80	R\$	6,76	R\$	2,07	R\$	8,83	R\$	15.026,89
1.2	49141	DEINFRA/SC	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM CAUQ (EXCLUSIVE CAP, RR1C)	Т	85,09	R\$	215,08	R\$	65,97	R\$	281,05	R\$	23.914,54
1.3	53490		AQUISIÇÃO DE CAP-50/70	Т	13,40	R\$	2.601,92	R\$	798,01	R\$	3.399,93	R\$	45.559,06
1.4	53491		TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	13,40	R\$	103,26	R\$	31,67	R\$	134,93	R\$	1.808,06
1.5	53560		AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Т	0,12	R\$	2.193,02	R\$	672,60	R\$	2.865,62	R\$	343,87
1.6	53561	DEINFRA/SC	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	0,12	R\$	103,26	R\$	31,67	R\$	134,93	R\$	16,19
1.7	49221	DEINFRA/SC	TAPA BURACO COM CAUQ (EXCLUSIVE CAP,RR2C)	m ³	4,23	R\$	663,89	R\$	203,62	R\$	867,51	R\$	3.669,57
1.8	53310	DEINFRA/SC	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	1.701,80	R\$	0,28	R\$	0,09	R\$	0,37	R\$	629,67
1.9	49090	DEINFRA/SC	RECONFORMAÇÃO DE PISTA NÃO PAVIMENTADA	m²	4.800,00	R\$	0,05	R\$	0,02	R\$	0,07	R\$	336,00
									-,-		Sub Total	R\$	91.303,85
2	Limpeza de	Plataforma											· ·
2.1	49030	DEINFRA/SC	LIMPEZA DE CAIXA COLETORA	unid	72,00	R\$	47,57	R\$	14,59	R\$	62,16	R\$	4.475,52
2.2	49040	DEINFRA/SC	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m	109.260,00	R\$	0,70	R\$	0,21	R\$	0,91	R\$	99.426,60
2.3	49055	DEINFRA/SC	LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	m²	52,44	R\$	9.12	R\$	2.80	R\$	11,92	R\$	625,08
2.4	49210	DEINFRA/SC	ROÇADA MECANIZADA COSTAL (1ª)	m²	272.252,00	R\$	0,14	R\$	0,04	R\$	0,18	R\$	49.005,36
2.5	49210	DEINFRA/SC	ROÇADA MECANIZADA COSTAL (2ª)	m²	272.252,00	R\$	0,14	R\$	0,04	R\$	0,18	R\$	49.005,36
							•				Sub Total	R\$	202.537,92
3	Sinalização	Horizontal e \	/ertical										
3.1	49135	DEINFRA/SC	RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	m²	67,01	R\$	90,52	R\$	27,76	R\$	118,28	R\$	7.925,94
3.2	80400		PINTURA DE FAIXA HORIZONTÁL COM TINTA ACRÍLICA BRANCA	m²	3.222,56	R\$	16,52	R\$	5,07	R\$	21,59	R\$	69.575,07
3.3	80450	DEINFRA/SC	PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	m²	1.095,01	R\$	17,02	R\$	5,22	R\$	22,24	R\$	24.353,02
Sub Total													
							R\$	395.695,80					
OBS: V	alor máximo de	BDI admitido = 30	0,67% (Referência DNIT)										
Fonte:	Referencial de	Preço DEINFRA (A	Ago/13) reajustado até junho de 2020 (índice Maio/20)										

- **3.6.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
- **4.1.** O **CONTRATO** de prestação de serviços resultante do **EDITAL** terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- **4.2.** O prazo de execução dos serviços resultante do **EDITAL** será de 03 (três) meses, contado da data da emissão da ordem de serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela 5:

Tabela 5: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:	01 –	CIM-AMFRI
Unidade:	01 –	CIM-AMFRI
Projeto / Atividade:	2.004 -	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI
Dotação:	04 –	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS



5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação** e demais condições previstas no **EDITAL** e no **CONTRATO**.
- **5.2.** São de total responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
- **5.3.** Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à **CONTRATADA** por estas tarefas.
- **5.4.** A **CONTRATADA** deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- **5.5.** À exceção dos resíduos, todo material objeto de desmatamento, limpeza, demolição ou remoção (tubos, cercas, pavimentos etc.) é de propriedade da SIE SC, ficando o CIM-AMFRI responsável pela indicação do destino final.
- **5.6.** A **CONTRATADA** deverá produzir diários de obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da **CONTRATADA**, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.
- **5.7.** Deverá ser respeitado o CTB, em especial o art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".



5.8. Os serviços podem ser definidos em:

	LOTE 1	Serviços de Pavimentação e Materiais Asfálticos
Serviço	Definição	Especificações
Fresagem Descontínua	Operação em que é realizado o	O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a
a Frio	corte ou desbaste de uma ou mais	serem fresadas e observadas as profundidades de corte e rugosidade indicadas no
Espessura $= 5 \text{cm}$	camada(s) do pavimento asfáltico,	projeto de engenharia. Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação
	por processo mecânico a frio.	e advertência para a execução da obra. Durante a execução dos serviços, no caso de
		haver degraus, se inevitáveis, deve ser implantada sinalização específica, para
		advertir a sua existência aos usuários, principalmente aos condutores de motocicletas.
		A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários,
		isto é, a rodovia deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da
		fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas
Recomposição de	Consiste em colocar uma capa de	A mistura betuminosa será executada nas condições recomendadas pelo traço do
revestimento com	mistura asfáltica na superfície de	projeto, o qual levará em conta as características do pavimento existente.
CAUQ (exclusive	rolamento para correção de	
CAP20, RR1C)	defeitos do pavimento e	
	recomposição da seção	
	transversal, visando-se obter um	
T D	rolamento seguro e confortável.	
Tapa Buraco com	Reparar buraco ou depressão	Os remendos superficiais são executados para selar, provisoriamente, as trincas
CADO PROC	secundária no revestimento, de	superficiais, evitando a penetração da umidade no interior do pavimento, impedindo
CAP20, RR2C)	modo a evitar maiores danos ao	maiores degradações. Este tipo de reparo pode ser executado através da aplicação de
	pavimento e se obter uma	capa selante ou de uma fina camada de material asfáltico e agregado miúdo,
	superfície de rolamento segura e confortável.	misturados em usina. O serviço deve ser executado conforme as especificações da
	Comortavei.	Norma DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação Asfáltica – Recuperação de defeitos em
		pavimentos asfálticos – Especificação de serviço.
		Observação: A composição analítica deste serviço já prevê a utilização de
		ferramentas de corte, afim de se executar escavação, no entorno da panela, até obter-



		se figura plana regular com lados paralelos ao eixo do pavimento e outros ortogonais
		ao mesmo eixo.
Pintura de Ligação	Aplicação de ligante asfáltico	O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 145/2012-ES – Pintura
	sobre superfície de base ou	de Ligação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço.
	revestimento asfáltico	
	anteriormente à execução de uma	
	camada asfáltica qualquer,	
	objetivando promover as	
	condições de aderência entre esta e	
	o revestimento a ser executado.	
Camada de CAUQ	Mistura executada a quente, em	As camadas serão executadas conforme espessura solicitada pela CONTRATADA.
CAP 50/70	usina apropriada, com	Os serviços e os materiais devem atender o solicitado pelas normativas vigentes.
	características específicas,	
	composta de agregado graduado,	
	material de enchimento (fíler) se	
	necessário e cimento asfáltico,	
	espalhada e compactada a quente.	
Reconformação da	Conformar superfície não	O trabalho deve ser iniciado da borda da plataforma para o eixo, ajustando-se a lâmina
plataforma/pista não	pavimentada, utilizando	paralelamente à seção transversal, devendo ter o cuidado de não se remover
pavimentada	motoniveladora, sem adição de	excessivamente o material consolidado da pista e buscando conformar-se a superfície
	material, a fim de permitir boas	para uma declividade de 3% a 5%. A plataforma acabada deverá se apresentar lisa,
	condições de tráfego e drenagem.	com a declividade transversal adequada - inclusive a superelevação das curvas,
		compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os
		dispositivos de drenagem.
LOTE 2		Serviços de Limpeza de Plataforma
Serviço	Definição	Especificações
Limpeza do sistema de	Desobstrução e limpeza manual de	O dispositivo deve permitir o fluxo livre das águas. O entorno do elemento deve estar
Drenagem	dispositivos de drenagem (bueiros,	livre de erosões. O acabamento deve ser julgado satisfatório. A limpeza de
	caixas coletoras, sarjetas, meio fio	dispositivos de concreto deverá ser feita por processo manual ou especial, para que



	e/ou valetas) superficiais e de	as paredes e fundos não sejam danificados por impacto. Para a limpeza das sarjetas
	travessia de talvegue de rodovia,	triangulares, poderá ser feita por meio da passagem da lâmina da motoniveladora, de
	incluindo a remoção do material	forma cuidadosa e com velocidade controlada, desde que não formem fragmentos que
	depositado ou de outros materiais	possam ser arrancados e acelerem o processo destrutivo. Alternativamente quando a
	estranhos.	canalização for fechada, a limpeza poderá ser feita com equipamento de arraste,
		"bucket machine" ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta
		pressão, devendo ser atendida no que couber as recomendações da norma NBR
		11997/90. Os dispositivos sem revestimento deverão ter limpeza manual, e não será
		permitido o uso de desagregação hidráulica. No caso de valetas não revestidas deve-
		se evitar a total remoção da vegetação, retirando apenas a que impeça o fluxo da água.
		Todas as deficiências constatadas durante os trabalhos de limpeza deverão ser
		reparadas, quando não puderem ser imediatamente sanadas, deverão ser anotadas em
		relatório encaminhado ao Contratante, para posterior atendimento.
Limpeza de Placas de	Limpeza manual de placas de	Remoção do pó e fuligem, visando principalmente recuperar a refletibilidade da
Sinalização	sinalização vertical, visando à	película que as revestem e, em consequência, a sua eficiência. A sinalização vertical
	conveniência e segurança do	deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre de vegetação ou de
	usuário.	qualquer outro tipo de obstáculo à visão. O acabamento deve ser julgado satisfatório.
Roçada Mecanizada	Corte da vegetação com roçadeira	Limpar a faixa amontoando o material roçado em local conveniente, evitando
Costal	costal, melhorando a visibilidade e	obstruções dos sistemas de drenagem e danos à sinalização vertical. A
	o aspecto da rodovia.	CONTRATADA deve realizar a Roçada Mecanizada Costal total duas vezes, sendo
		a primeira no começo dos serviços e a segunda no final dos serviços.
	LOTE 3	Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical
Serviço	Definição	Especificações
Recomposição de	Consiste em reparar, reinstalar ou	A sinalização vertical deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre
Sinalização Vertical	substituir placas, pórticos e/ou	de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo à visão e estar completa, de
	marcos quilométricos, visando à	acordo com o projeto original e demais modificações autorizadas pelo DNIT. O
	conveniência e segurança do	serviço acabado deve atender o inventário das necessidades de sinalização vertical,
	usuário.	incluindo a recuperação dos pórticos. O acabamento deve ser julgado satisfatório.



Pintura de l	Faixa	Conjunto de marcas, símbolos e	As tintas podem ser aplicadas por processo mecânico ou manual. A superfície deve
Horizontal		legendas aplicados sobre o	estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, ou outros elementos estranhos; o tempo
(Sinalização		revestimento da pista de uma	bom, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa máxima
Horizontal)		rodovia, de acordo com um projeto	de 90%; a temperatura da superfície deve estar entre 5°C e 40°C.
		desenvolvido para propiciar	
		condições de segurança e de	
		conforto ao usuário.	

- **5.9.** Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados.
- **5.10.** A execução de todos os serviços citados neste **EDITAL** deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- **5.11.** A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
- **5.12.** A **CONTRATADA** tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados
- **5.13.** As principais normas e especificações dos serviços a serem executados são as seguintes:

5.13.1. LOTE 1

- DER-SC-ES-P-04/92 Pinturas Asfálticas.
- DER-SC-ES-P-05/92 Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente.
- MANUAL DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DNER 1998. Capítulo 4 Conservação de Pavimentos.



- DEINFRA-SC ES-P 05/16 Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas a Quente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 09/16 Reciclagem Profunda de Pavimentos (P).
- DEINFRA-SC ES-P 12/16 Tratamentos Asfálticos por Penetração a Quente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 03/15 Camada de Macadame Seco (P).
- DEINFRA-SC-ES-P-04/15 Pinturas Asfálticas (P).
- DNIT 154/2010-ES Pavimentação asfáltica Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos.
- MANUAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA DNIT, 2005.
- MANUAL DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DNIT, 2006.
- DNIT 031/2006 ES Concreto asfáltico Especificação de Serviço.
- DNIT 144/2014 ES Imprimação com ligante asfáltico Especificação de Serviço.
- DNIT 145/2012 ES Pavimentação Pintura de ligação com ligante asfáltico Especificação de Serviço.
- Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es

http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes

http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos



5.13.2. LOTE 2

• Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es

http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes

http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos

5.13.3. LOTE 3

- DEINFRA-SC-ES-P-04/15 Pinturas Asfálticas (P)
- DNIT 101/2009 ES Obras complementares Segurança no tráfego rodoviário Sinalização vertical Especificação de Serviço.
- DNIT 100/2018 ES Obras complementares Segurança no tráfego rodoviário Sinalização horizontal Especificação de Serviço.
- Manuais de Sinalização Horizontal, e Vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação, do CONTRAN.
- Resolução 600/2016 do CONTRAN
- Resolução 738/2018 do CONTRAN
- Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es

http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes



http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos

 $\underline{https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoes-denatran.html}$

https://infraestrutura.gov.br/images/Resolucoes/Resolucao6002016_new.pdf

 $\underline{https://infraestrutura.gov.br/images/Resolucoes/Resolucao7382018.pdf}$



MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: **6.**

- **6.1.** A gestão e a fiscalização do CONTRATO ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Executiva, conforme Portaria nº 05, de 01 de novembro de 2019.
 - **6.1.1.** O fiscal contará com o apoio de empresa especializada, contratada especificamente para atuar como SUPERVISORA e prestar subsídios à fiscalização dos serviços objeto dos lotes 1, 2 e 3 deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
 - **6.1.2.** As comunicações entre a **CONTRATADA** e o **CIM-AMFRI** deverão ser formalizadas sempre por intermédio da SUPERVISORA.
- **6.2.** A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
 - **6.2.1.** No regime de empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço.
 - **6.2.2.** Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 6.3. Será pago à CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do EDITAL após aprovação/aceite da CONTRATANTE.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **7.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- **7.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:



- **7.5.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- **7.5.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- **7.5.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- **7.5.4.** considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **7.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do **CONTRATO**;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do **CIM-AMFRI** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- **7.9.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **7.10.** Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- **7.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir todas as exigências constantes do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial neste Termo de Referência, no **ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação** e no **CONTRATO**.
- **8.2.** Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, em até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.
- **8.3.** Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos conforme o





especificado.

- **8.4.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do **ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação**, de sua proposta e do **CONTRATO**, assim como das respectivas normas técnicas pertinentes em vigor, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **8.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.6.** Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- **8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no **EDITAL**, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.9.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**; nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010;
- **8.10.** Entregar à **SUPERVISORA** do **CONTRATO**, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;



- **8.12.** Comunicar à **SUPERVISORA** do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.13.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **8.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou pela **SUPERVISORA** contratada por tal, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **8.15.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do **CONTRATO**.
- **8.17.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- **8.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **8.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.21.** Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do **CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



- **8.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;
- **8.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- **8.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.27. Assegurar à **CONTRATANTE**:

- **8.27.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **8.27.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do **CONTRATO**, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **8.28.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **8.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **8.30.** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do **CONTRATO** com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



- **8.31.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **8.32.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do **CONTRATO** e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010);
- **8.33.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **8.34.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços contratados, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- **8.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus **ANEXOS**, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- **8.37.** Adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e combater a Covid-19, seguindo as recomendações da Portaria nº 175, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, ou outra norma que a substitua.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **9.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no **ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação** e na proposta da **CONTRATADA**, mediante prévia anuência do **CIM-AMFRI**.
 - 9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
- **9.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela **SUPERVISORA**, pelo FISCAL da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e do **ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação** e das Normas Técnicas pertinentes em vigor.
- **11.3.** A **SUPERVISORA** do **CONTRATO**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação, assim como nas normas técnicas pertinentes em vigor informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **11.5.** A **SUPERVISORA** designada pela **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



- **11.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no **CONTRATO** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, pela **SUPERVISORA** ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do **CONTRATO**.
- **11.8.** A **SUPERVISORA** dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **11.9.** Durante a execução do objeto, a **SUPERVISORA** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **11.10.** A **SUPERVISORA** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **11.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **11.12.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **SUPERVISORA**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **11.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



- 11.14. A SUPERVISORA poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/ 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará para a SUPERVISORA a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL da CONTRATANTE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - A **SUPERVISORA** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, 12.2.1. por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **SUPERVISORA** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do CONTRATO.



- 12.2.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.2.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **SUPERVISORA** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do **CONTRATO**.
- 12.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do **CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no boletim de medição, ou instrumento substituto.
 - 12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**, ou, em



qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em **CONTRATO** e por força das disposições legais em vigor.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ANEXO II — Plano de Manutenção e Conservação e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
 - 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.4.1. o prazo de validade;
 - 13.4.2. a data da emissão;
 - 13.4.3. os dados do **CONTRATO** e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 13.4.5. o valor a pagar; e
 - 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 13.4.7. Certidões de regularidade fiscal.



- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \qquad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \qquad \qquad TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

14. REAJUSTE

- **14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - **14.1.1.** Dentro do prazo de vigência do **CONTRATO** e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice previsto no item 14.2 deste termo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **14.2.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para



o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste EDITAL, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

14.3. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V * (\frac{I - Io}{Io})$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice Correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

Io – Índice do mês referente à data da Apresentação de Proposta ao CIM-AMFRI; e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do **CONTRATO**.

- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **14.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **14.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

15 OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

15.1 Valor global máximo de cada **LOTE**:

LOTE	SERVIÇO	Valor G	lobal Máximo
1	Pavimentação e Mat. Asfálticos	R\$	91.303,85
2	Limpeza de Plataforma	R\$	202.537,92
3	Sinalização Horizontal e Vertical	R\$	101.854,03



- 15.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços (ANEXO XIII).
- 15.3 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.
- 15.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no EDITAL.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **16.1** A **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **16.2** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a **CONTRATADA** incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- **17.2** É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao **CIM-AMFRI**, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

Itajaí, 30 de junho de 2020.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 <u>ANEXO II – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</u>

Balneário Camboriú, 28 d	de Fevereiro de	2020.
--------------------------	-----------------	-------

Plano de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI

ETAPA 02: PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REV01

Empresa Consultora:Consultran Engenharia

Cliente:

CIM-AMFRI – Consórcio Multifinalitário





ÍNDICE

1	CARACTERIZAÇÃO ESQUEMÁTICA DOS TRECHOS ABRANGIDOS70			
	1.1	Acesso A101C – Paulo Stuart Wright	70	
	1.2	Acesso A101D – João Batista Sérgio Murad	71	
	1.3	Rod. SC-414 Leonardo Martendal	72	
	1.4	Rod. SC-412 Jorge Lacerda	74	
	1.5	Rod. SC-486 Antônio Heil	76	
2	SEF	RVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODO\	/IA77	
	2.1	Disposições Gerais	77	
	2.2	Relação dos serviços a serem executados	78	
3	CRO	DNOGRAMAS SUGERIDOS	103	
4	OR	ÇAMENTO	105	
	4.1	Referência de Preço e Reajuste Monetário	105	
	4.2	Planilha Orçamentária Sintética	106	
5	NOI	RMAS TÉCNICAS	106	
6	ANE	EXOS E	rro! Indicador não definido.	
7	ENG	CERRAMENTO	106	



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101C	70
Figura 2: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101C	71
Figura 3: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101C	71
Figura 4: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101D	72
Figura 5: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-414	73
Figura 6: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-414	74
Figura 7: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-412	75
Figura 8: Obras na rodovia SC-412 Jorge Lacerda	75
Figura 9: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-486	76
Figura 10: Obras na rodovia SC-486 Antônio Heil	77



LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Coordenadas decimais de início e fim do acesso A101C – Paulo Stuart Wright	70
Tabela 2: Coordenadas decimais de início e fim do acesso A101D – João Batista Sérgio Murad	71
Tabela 3: Coordenadas decimais de início e fim da rodovia SC-414 Leonardo Martendal	72
Tabela 4: Coordenadas decimais de início e fim da rodovia SC-412 Jorge Lacerda	74
Tabela 5: Coordenadas decimais de início e fim da rodovia SC-412 Jorge Lacerda	76
Tabela 6: Relação das intervenções recomendadas	79
Tabela 7: Sugestão de cronograma global para a execução dos serviços	104
Tabela 8: Sugestão de cronograma para a execução dos serviços de Pavimentação e Mat. Asfálticos	104
Tabela 9: Sugestão de cronograma para a execução dos serviços de Limpeza de Plataforma	104
Tabela 10: Sugestão de cronograma para a execução dos serviços de Sin.Horizontal e Vertical	105
Tabela 11: Orçamento estimativo sintético	106
Tabela 12: Serviços de Limpeza de Plataforma	definido.
Tabela 13: Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical	definido.



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente documento trata da segunda etapa do Plano de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais no Território do CIM-AMFRI, o Plano de Manutenção e Conservação.

Este, por sua vez, contempla uma breve caracterização dos trechos das rodovias englobadas pelo plano, por meio de seções transversais esquemáticas, além da relação dos pontos (oriundos do Inventário Georreferenciado apresentado na primeira etapa deste plano) em que são recomendadas intervenções, objetivando a manutenção e conservação das rodovias abrangidas. Estas intervenções, compreendidas nos serviços de Pavimentação, Limpeza da Plataforma e Sinalização Horizontal e Vertical, foram quantificadas, orçadas e alocadas temporalmente, constituindo um orçamento estimativo e cronogramas básicos sugeridos para a execução das mesmas. Por fim, em anexo, encontram-se os termos de referência para contratação da execução dos serviços supracitados.



1 CARACTERIZAÇÃO ESQUEMÁTICA DOS TRECHOS ABRANGIDOS

1.1 Acesso A101C – Paulo Stuart Wright

Este acesso faz a conexão da rodovia federal BR-101, a oeste, até a Av. Nereu Ramos, a leste, adentrando o perímetro urbano de Penha (SC). O trecho contemplado neste plano compreende a totalidade da rodovia, com extensão de 4,60km, possuindo as coordenadas decimais de início e fim apresentadas na Tabela 1:

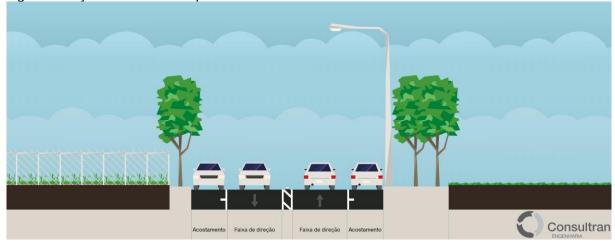
Tabela 1: Coordenadas decimais de início e fim do acesso A101C – Paulo Stuart Wright.

INÍCIO/FIM	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
Início	ger01	-26,807114	-48,678965
Fim	ger06	-26,773883	-48,662152

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Ao longo de praticamente toda a sua extensão, a rodovia encontra-se em pista simples (uma faixa por sentido), com acostamento, ora pavimentado, ora em leito natural, conforme seção transversal esquemática apresentada a seguir, na Figura 1:

Figura 1: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101C.

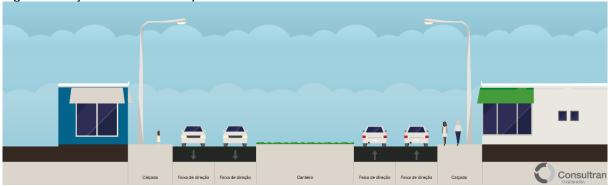


Fonte: CONSULTRAN, 2020.

A exceção se dá em um pequeno trecho próximo ao Portal Turístico de Penha (ponto ger05), onde um canteiro segrega as pistas, resultando em duas faixas para cada sentido, conforme a Figura 2:



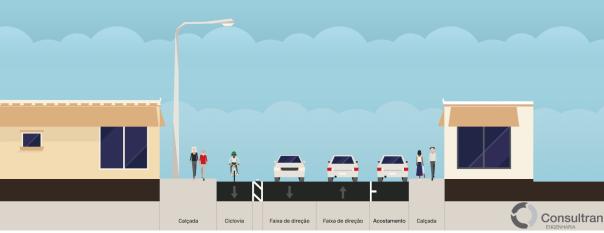
Figura 2: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101C.



Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Por fim, no trecho final da rodovia, já dentro do município de Penha (SC), a rodovia volta a possuir dois sentidos em pista simples, porém, com o acréscimo de uma ciclofaixa em um dos bordos, conforme a Figura 3:

Figura 3: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101C.



Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Acesso A101D – João Batista Sérgio Murad

Este acesso faz a conexão da rodovia federal BR-101, a oeste, até a R. Inácio Francisco de Souza, a leste, adentrando o perímetro urbano de Penha (SC). O trecho contemplado neste plano compreende a totalidade da rodovia, com extensão de 7,80km, possuindo as coordenadas decimais de início e fim dispostas na Tabela 2:

Tabela 2: Coordenadas decimais de início e fim do acesso A101D – João Batista Sérgio Murad.

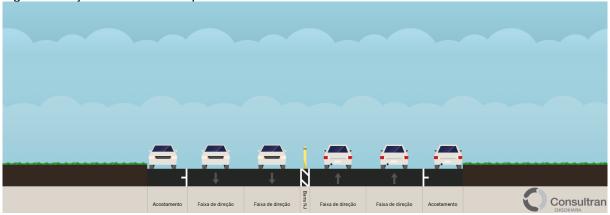
INÍCIO/FIM	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
Início	ger01	-26,807114	-48,677623
Fim	ger12	-26,800400	-48,608669

Fonte: CONSULTRAN, 2020.



A rodovia encontra-se em pista dupla (duas faixas por sentido) ao longo de toda a sua extensão, dispondo de acostamento pavimentado em, praticamente, toda a sua totalidade. As faixas de sentidos contrários são segregadas, ora por barreiras rígidas de concreto tipo New Jersey, ora por canteiro central, conforme seção transversal esquemática apresentada a seguir, na Figura 4:

Figura 4: Seção Transversal esquemática de trecho do acesso rodoviário A101D.



Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Ainda, a rodovia conta com um viaduto, que transpõe a Avenida Geral da Santa Lídia, com extensão aproximada de 300 metros. Esta interseção se dá nos arredores do ponto "ger30", com coordenada decimal -26,805028 e -48,644752.

1.3 Rod. SC-414 Leonardo Martendal

Esta rodovia faz a conexão da BR-470, ao sul, até a rodovia estadual SC-108, ao norte, passando pelos municípios de Navegantes, Luiz Alves e Massaranduba (SC). O trecho contemplado neste plano compreende parcialmente a rodovia, com extensão de 31,2km, a partir da BR-470, dos quais 30,4km são pavimentados. As suas coordenadas decimais de início e fim são apresentadas na Tabela 3:

Tabela 3: Coordenadas decimais de início e fim da rodovia SC-414 Leonardo Martendal.

INÍCIO/FIM	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
Início	ger01	-26,833390	-48,736120
Fim	ger43	-26,709380	-48,952670

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Este trecho da rodovia encontra-se em pista simples (uma faixa por sentido) ao longo de toda a sua extensão, inexistindo acostamento em quase toda a sua totalidade, conforme seção esquemática apresentada a seguir, na Figura 5:





Figura 5: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-414.



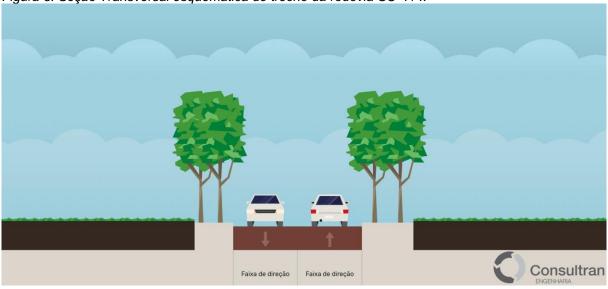
Além disso, a rodovia conta com três pontes. A primeira, transpõe o Ribeirão Braço Miguel, com extensão de 27 metros e se dá nos arredores do ponto "ger34", com coordenada decimal -26,714265 e - 48,906449.

Já a segunda, que transpõe o Rio Canoas e possui extensão de 70 metros, situa-se nos arredores do ponto "ger54", com coordenada decimal -26,728863 e -48,850939; enquanto a terceira ponte transpõe o Rio do Peixe com 33 metros de extensão e localiza-se nos entornos do ponto "ger61", com coordenada decimal -26,749511 e -48,823736,

Por fim, este trecho da rodovia possui uma pequena extensão em leito natural, não pavimentada, de 800 metros, próximo a divisa entre os municípios de Luiz Alves e Massaranduba (SC), que é retratada, em caráter ilustrativo, na Figura 6:



Figura 6: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-414.



1.4 Rod. SC-412 Jorge Lacerda

Esta rodovia faz a conexão da rodovia federal BR-101, a leste, até o município de Gaspar (SC), a oeste. O trecho contemplado neste plano compreende parcialmente a rodovia, sendo abrangido apenas o segmento situado no município de Itajaí (SC), com extensão de 4,70km. As suas coordenadas decimais de início e fim são apresentadas na Tabela 4:

Tabela 4: Coordenadas decimais de início e fim da rodovia SC-412 Jorge Lacerda.

INÍCIO/FIM	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
Início	ger01	-26,890033	-48,722429
Fim	sinh14	-26,892095	-48,766824

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Este trecho da rodovia encontra-se em pista simples (uma faixa por sentido) ao longo de praticamente toda a sua extensão, dispondo de acostamento pavimentado, em praticamente, a sua totalidade, conforme seção transversal esquemática apresentada a seguir, na Figura 7:



Figura 7: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-412.



Pontua-se, ainda, que, na data em que foi realizada a inspeção, a rodovia encontrava-se em obras, conforme Figura 8:

Figura 8: Obras na rodovia SC-412 Jorge Lacerda.



Fonte: CONSULTRAN, 2020.



1.5 Rod. SC-486 Antônio Heil

Esta rodovia faz a conexão da rodovia federal BR-101, a leste, até outra rodovia federal, ao sul, a BR-282. O trecho contemplado neste plano compreende parcialmente a rodovia, sendo abrangido apenas o segmento situado no município de Itajaí (SC), com extensão de 20,9km. As suas coordenadas decimais de início e fim são apresentadas na Tabela 5:

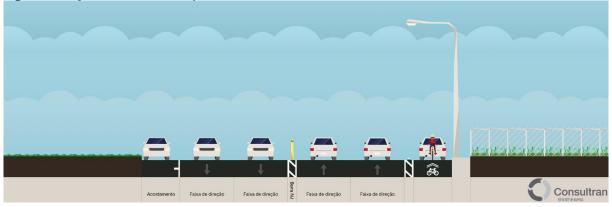
Tabela 5: Coordenadas decimais de início e fim da rodovia SC-412 Jorge Lacerda.

INÍCIO/FIM	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
Início	ger02	-26,938011	-48,699972
Fim	ger28	-27,038614	-48,863432

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Este trecho da rodovia encontra-se em pista dupla (uma faixa por sentido) e dispõe de acostamento pavimentado ao longo de, praticamente, toda a sua extensão, conforme seção transversal esquemática apresentada a seguir, na Figura 10:

Figura 9: Seção Transversal esquemática de trecho da rodovia SC-486.



Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Ainda, a rodovia conta com dois viadutos. O primeiro, transpõe a Rua Benjamim Dagnone, com extensão de, aproximadamente, 550 metros e se dá nos arredores do ponto "ger31", com coordenada decimal - 26,943709 e -48,715303.

Por sua vez, o segundo viaduto transpõe a Rua Reynoldo Merlo, conta com, aproximadamente, 700 metros de extensão e localiza-se nos entornos do ponto "ger67", com coordenada decimal -26,953139 e -48,760988.

Por fim, pontua-se que, no período em que foi realizada as inspeções, a rodovia encontrava-se em obras, conforme Figura 10:



Figura 10: Obras na rodovia SC-486 Antônio Heil.



2 SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIA

2.1 Disposições Gerais

No sub-tópico 2.2, é apresentada a relação de todos os pontos ou segmentos em que se recomenda intervenção, separadas nas categorias de Pavimentação e Materiais Asfálticos, Limpeza de Plataforma e Sinalização Vertical e Horizontal.

Ressalta-se, aqui, que estas intervenções têm como base as inspeções previamente realizadas, in loco, nas rodovias contempladas neste plano. Estas intervenções são recomendadas no intuito de manter e conservar os componentes rodoviários existentes, não promovendo adequações destas às condições ideais especificadas em normativas rodoviárias. Neste sentido, recomenda-se a elaboração de um projeto de sinalização viária, por exemplo, de maneira a buscar a aproximação das condições supracitadas. Desta forma, o não apontamento no presente trabalho de uma determinada placa de trânsito, por exemplo, não significa que ela não devesse estar colocada no local, o que seria fruto de aludido projeto de sinalização que não é escopo deste trabalho.



Além disso, salienta-se que a gama de intervenções permitidas está limitada àquelas especificadas no Decreto Nº 195, de 2019, do Governo do Estado de Santa Catarina, que institui o Projeto Recuperar. Para além da limitação de serviços elencados neste dispositivo legal, também há a restrição temporal do prazo de ações previstos neste programa. Um novo trabalho de elaboração de Plano de Manutenção e Conservação Rodoviária, deverá prever as recorrências de intervenções ao longo do tempo por maiores períodos, anuais por exemplo, e não somente no interregno curto que abriga o trabalho ora atendido.

É considerado, para a execução dos serviços listados neste relatório, a área dos trechos rodoviários acrescendo-se à seção transversal da pista 2,00 (dois) metros para cada lado dos bordos da pista de rolamento, contudo, devido a presença de elementos naturais (como rios, vegetação densa etc.), ou, em outros casos, construções junto ao alinhamento da pista, esse acréscimo pode ser variável conforme o trecho da rodovia, mantendo-se sempre o máximo de 2,00 (dois) metros.

Dada a época do ano em que há maior incidência de chuvas, propõe-se no presente trabalho a realização de duas roçadas, sendo uma no início dos trabalhos e outra ao final dos mesmos.

Ainda, salienta-se a dificuldade da inspeção de alguns componentes das rodovias devido aos seus estados atuais e a ausência dos projetos das mesmas. Neste sentido, a presença de vegetação adjacente a alguns trechos das rodovias inviabilizou a visualização de alguns itens da rodovia, como dispositivos de drenagem, de segurança viária, e o acesso aos corpos dos taludes.

2.2 Relação dos serviços a serem executados

Segue, na Tabela 6, a relação das intervenções recomendadas, informando, respectivamente: a sua categoria; o código da rodovia em que está localizada; a sua descrição ou do problema que cria a sua demanda (Panela e Pavimento Deteriorado), sendo nestes casos, detalhados no Termo de Referência pertinente ao serviço; a localização aproximada (em km) do ponto a partir da origem da rodovia; a quantidade demandada relativa a intervenção ou a dimensão do ponto que demanda intervenção (Panela e Pavimento Deteriorado), e, por fim, a respectiva unidade.

Para o serviço de Reconformação de Pavimento no trecho não pavimentado da rodovia SC-414 identificado no diagnóstico, não se mostra necessária a adição de Macadame no trecho, bastando o trabalho de maquinário sem acréscimo de material.

Os serviços de execução de nova Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares e Materiais Asfálticos não foram contemplados neste trabalho por não se mostrarem necessários, conforme apurado no levantamento em campo, apresentado no relatório 1 – Diagnóstico (Plano de Manutenção e Conservação de Rodovias). Portanto, somente os serviços de Conservação Rodoviária, Limpeza de Plataforma e Sinalização estão dispostos na tabela abaixo.



Tabela 6: Relação das intervenções recomendadas

CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Pav.	A101C	Panela	pav01	0,542 km	0,02	m³
Pav.	A101C	Panela	pav02	0,727 km	0,02	m³
Pav.	A101C	Panela	pav05	2,771 km	0,15	m³
Pav.	A101C	Panela	pav09	7,012 km	0,50	m³
Pav.	A101C	Panela	pav10	7,038 km	0,22	m³
Pav.	A101C	Panela	pav14	6,478 km	0,63	m³
Pav.	A101D	Panela	pav01	0,294 km	0,01	m³
Pav.	A101D	Panela	pav03	0,758 km	1,00	m³
Pav.	A101D	Panela	pav13	7,327 km	0,02	m³
Pav.	A101D	Panela	pav18	6,548 km	0,05	m³
Pav.	A101D	Panela	pav22	5,157 km	0,03	m³
Pav.	A101C	Pav. Deteriorado	pav03	1,498 km	1500,00	m²
Pav.	A101D	Pav. Deteriorado	pav01	0,294 km	9,00	m²
Pav.	A101D	Pav. Deteriorado	pav12	7,292 km	10,00	m²
Pav.	A101D	Pav. Deteriorado	pav20	6,156 km	5,00	m²
Pav.	A101D	Panela	pav23	5,153 km	0,01	m³
Pav.	A101D	Panela	pav24	5,150 km	0,02	m³
Pav.	A101D	Panela	dre39	1,406 km	0,20	m³
Pav.	SC-412	Panela	ger01	0,000 km	0,50	m³
Pav.	SC-412	Pav. Deteriorado	ger01	0,000 km	3,00	m²
Pav.	SC-412	Panela	pav02	0,008 km	0,01	m³
Pav.	SC-412	Pav. Deteriorado	pav01	0,023 km	36,00	m²
Pav.	SC-412	Panela	pav03	0,093 km	0,20	m³
Pav.	SC-412	Pav. Deteriorado	pav04	0,103 km	18,00	m²
Pav.	SC-412	Panela	pav05	0,333 km	0,01	m³
Pav.	SC-412	Panela	dre15	3,038 km	0,30	m³
Pav.	SC-414	Panela	limp07	1,974 km	0,15	m³
Pav.	SC-414	Pav. Deteriorado	pav09	3,573 km	4,80	m²
Pav.	SC-414	Panela	sinh47	24,727 km	0,01	m³
Pav.	SC-414	Panela	dre44	24,842 km	0,05	m³
Pav.	SC-414	Pav. Deteriorado	pav37	24,841 km	49,00	m²
Pav.	SC-414	Panela	pav37	24,841 km	0,05	m³
Pav.	SC-414	Pav. Deteriorado	sinh55	25,032 km	9,00	m²
Pav.	SC-414	Pav. Deteriorado	pav44	27,454 km	36,00	m²
Pav.	SC-486	Panela	pav02	0,000 km	0,04	m³



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Pav.	SC-486	Pav. Deteriorado	pav01	0,017 km	4,00	m²
Pav.	SC-486	Panela	pav33	10,804 km	0,03	m³
Pav.	SC-486	Pav. Deteriorado	pav43	7,066 km	18,00	m²
Pav.	SC-414	Reconformação	ger41	26,866 km	4800,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 323		68,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 324		2160,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 325		60,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 326		220,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 327		76,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 328		32,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 329		16,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 330		32,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 331		24,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 332		86,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 333		33,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 334		68,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 335		59,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 337		54,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 338		124,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 339		68,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 340		32,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 341		121,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 342		21,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 343		16,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 344		112,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 345		12,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 346		36,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 348		62,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 349		378,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 350		104,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 351		230,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 352		27,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 353		90,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 354		64,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 355		230,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	A101C	Roçada	Linha 356		66,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 356a		71,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 357		72,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 358		1164,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	Linha 359		892,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 478		60,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 479		140,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 480		120,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 516		40,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 517		30,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 518		20,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 519		20,00	m²
Limp.	A101C	Roçada	políg. 515		150,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 290		1894,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 291		196,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 292		142,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 293		232,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 294		218,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 295		318,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 296		370,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 297		1042,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 298		1176,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 299		312,50	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 300		224,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 301		218,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 302		3690,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 303		140,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 304		618,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 305		148,50	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 306		844,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 307		550,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 308		670,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 311		282,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 313		3680,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 311		2900,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	A101D	Roçada	Linha 312		558,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 313		998,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 314		482,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 315		66,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 316		708,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 317		108,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 318		204,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 319		630,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 320		3120,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 482		1835,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 483		3860,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 484		760,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 485		3820,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 486		10000,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 487		350,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 488		1810,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 489		530,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 487		11450,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 491		770,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 493		1000,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 494		630,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 495		1450,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	políg. 496		1670,00	m²
Limp.	A101D	Roçada	Linha 497		1640,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 54		336,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 55		118,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 57		184,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 58		26,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 59		36,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 60		18,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 61		50,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 62		52,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 63		58,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 64		188,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 65		44,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 66		1272,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 67		3220,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 68		38,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 69		192,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 70		60,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 71		602,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 72		1396,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 73		2880,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 74		28,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 75		35,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 76		70,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 77		154,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 78		440,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 79		270,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 80		1196,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 81		202,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 82		88,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 83		522,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 84		1128,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 85		274,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 86		128,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 87		102,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 88		408,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 89		206,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 90		626,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 91		156,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 92		402,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 93		228,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 94		180,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 95		100,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 96		224,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 97		1402,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 98		322,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 99		818,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 100		522,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 101		96,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 102		102,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 103		142,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 104		104,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 105		272,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 106		76,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 107		114,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 108		504,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 109		406,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 110		548,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 111		470,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 112		108,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 113		784,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 114		644,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 115		1448,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 116		540,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 117		2220,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 118		382,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 119		356,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 120		388,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 121		332,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 122		182,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 123		274,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 124		80,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 125		204,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 126		580,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 127		630,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 128		52,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 129		122,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 130		62,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 131		470,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 132		28,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 133		578,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 134		180,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 135		202,00	m²



CAT	CÓD.	OCORRÊNCIA	PONTO/	LOCALIZ.	OTDE	LINID
CAT.	ROD.	OCORRENCIA	SEGMENTO	(km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 136		270,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 137		246,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 138		158,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 139		44,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 140		58,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 141		36,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 142		88,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 144		666,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 145		34,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 146		322,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 147		48,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 148		212,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 149		122,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 150		1006,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 151		312,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 152		96,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 153		140,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 154		112,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 155		20,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 156		1062,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 157		64,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 158		106,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 159		102,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 160		276,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 161		42,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 162		45,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 163		90,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 164		78,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 165		88,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 166		170,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 167		256,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 169		164,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 170		72,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 172		870,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 173		432,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 174		442,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 175		136,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 176		148,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 177		63,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 178		312,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 179		560,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 184		86,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 185		1032,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 186		440,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 187		1152,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 188		110,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 189		1236,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 190		1026,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 191		82,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 192		88,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 193		45,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 194		1468,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 195		470,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 196		192,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 197		852,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 198		154,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 199		370,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 200		176,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 201		324,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 202		1430,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 204		376,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 205		58,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 206		540,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 207		48,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 208		152,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 209		1888,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 210		34,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 211		256,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 212		426,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 213		148,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 214		50,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 215		80,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 216		50,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 217		74,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 218		166,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 219		184,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 220		96,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 221		1168,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 222		64,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 223		156,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 224		750,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 225		140,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 226		110,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 227		664,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 228		1104,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 229		62,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 230		68,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 231		80,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 232		44,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 233		130,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 234		198,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 235		28,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 236		42,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 237		70,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 238		362,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 239		330,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 240		762,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 241		518,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 242		182,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 243		770,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 244		80,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 245		104,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 246		306,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 247		1256,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 248		392,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 249		576,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 250		132,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 251		732,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 252		1342,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 253		1404,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 254		292,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 255		126,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 256		742,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 257		504,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 258		138,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 259		262,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 260		648,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 261		216,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 262		232,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 263		116,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 264		150,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 265		102,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 266		46,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 267		986,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 268		338,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 269		3100,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 270		672,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 271		164,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 272		2420,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 273		358,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 274		154,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 275		262,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 276		976,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 277		234,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 278		86,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 279		1380,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 280		126,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 281		330,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 282		486,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 283		240,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 284		180,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 285		900,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 286		1942,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 287		2100,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 288		48,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 289		176,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 480		3400,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 481		510,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 482		3820,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 483		732,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 493		48,00	m²
Limp.	SC-414	Roçada	Linha 494		86,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 1		268,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 2		236,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 3		672,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 4		19,50	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 5		78,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 6		508,50	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 7		394,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 8		48,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 9		226,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 10		48,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 11		122,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 12		120,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 13		900,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 14		180,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 15		39,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 16		64,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 17		82,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 18		66,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 19		52,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 20		370,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 22		714,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 23		154,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 24		320,00	m²



CAT.	CÓD.	OCORRÊNCIA	PONTO/	LOCALIZ.	QTDE	UNID
	ROD.	Decede	SEGMENTO	(km)	120.00	?
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 25		138,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 26		88,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 27		68,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 28		48,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 29		176,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 30		34,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 31		26,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 32		21,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 33		70,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 34		27,50	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 36		1140,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 37		190,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 38		118,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 39		158,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 40		26,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 41		250,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 42		260,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 43		82,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 44		150,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 45		28,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 46		84,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 47		182,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 48		48,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 49		97,50	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 51		52,50	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 52		76,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 53		14,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 484		160,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	Linha 485		168,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	políg. 498		500,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	políg. 499		30,00	m²
Limp.	SC-412	Roçada	políg. 500		30,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 360		346,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 361		216,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 362		548,00	m²
Lillip.	JC 400	yada	Littld 302		3 10,00	111



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 363		380,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 364		608,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 366		522,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 367		380,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 368		290,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 496		420,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 497		20,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 498		20,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 369		108,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 370		150,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 371		408,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 372		72,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 373		54,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 374		86,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 375		54,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 376		100,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 377		44,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 378		124,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 379		82,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 380		120,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 381		52,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 382		58,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 383		76,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 384		270,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 385		82,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 386		110,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 387		120,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 388		44,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 389		468,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 390		544,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 394		4590,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 395		268,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 396		320,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 397		364,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 398		60,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 399		106,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 400		70,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 401		330,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 402		90,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 403		1100,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 404		800,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 405		656,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 406		1180,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 407		1082,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 408		670,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 409		292,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 410		1464,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 411		336,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 412		156,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 413		630,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 414		492,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 415		1190,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 416		2235,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 512		606,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 417		1806,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 418		310,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 419		710,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 420		172,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 421		284,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 422		580,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 423		728,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 424		3260,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 425		106,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 426		566,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 427		426,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 428		68,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 429		352,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 430		136,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 431		580,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 432		766,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 433		228,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 434		296,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 435		632,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 436		102,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 437		2420,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 438		42,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 439		34,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 440		2440,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 441		304,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 442		204,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 443		266,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 444		210,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 445		82,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 446		144,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 447		120,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 448		420,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 449		538,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 451		240,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 452		482,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 453		1694,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 454		546,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 455		492,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 456		2055,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 511		868,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 457		244,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 458		116,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 459		142,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 460		70,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 461		94,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 462		430,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 463		406,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 465		296,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 466		124,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 467		88,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 468		590,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 469		66,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 470		242,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 471		1160,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 472		153,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 473		466,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 474		34,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 475		166,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 476		46,50	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 477		236,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 478		302,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 479		874,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 495		65,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 500		74,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 501		122,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 502		168,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 503		178,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 504		282,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 505		302,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 506		296,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	Linha 510		1950,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 509		1630,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 508		330,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 507		1720,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 505		3920,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 506		3150,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 503		2650,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 504		1870,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 514		1080,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 512		1280,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 511		1780,00	m²
Limp.	SC-486	Roçada	políg. 513		1630,00	m²
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre08	3,134 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre09	3,191 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre10	3,198 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre11	3,204 km	1,00	unid



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre12	3,138 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre13	3,135 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre14	3,091 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre15	2,672 km	1,00	unid
•	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre16	2,650 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre17	2,603 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre18	2,566 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Sarj. Meio-fio	limp02	0,195 km	6900,00	m
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre19	6,473 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre23	6,537 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre24	6,547 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre25	6,554 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre26	6,590 km	1,00	unid
Limp.	A101C		dre27	-		unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet. Limp. Caixa Colet.	dre28	6,599 km	1,00	unid
Limp.		Limp. Caixa Colet.		6,639 km	1,00	
Limp.	A101C	•	dre30	6,678 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre32	6,767 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre36	6,837 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre38	6,892 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre39	6,926 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre40	6,984 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre41	7,021 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre42	7,032 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre43	7,063 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre44	7,077 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre45	7,124 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre46	7,160 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre47	7,187 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre48	7,286 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre50	7,274 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre51	7,135 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre52	7,107 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre53	7,070 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre54	7,027 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre55	6,994 km	1,00	unid



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre56	6,950 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre57	6,921 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre58	6,869 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre60	6,828 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre63	6,720 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre65	6,657 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre67	6,506 km	1,00	unid
Limp.	A101C	Limp. Caixa Colet.	dre68	6,503 km	1,00	unid
Limp.	A101D	Limp. Caixa Colet.	dre20	7,168 km	1,00	unid
Limp.	A101D	Limp. Caixa Colet.	dre21	7,133 km	1,00	unid
Limp.	A101D	Limp. Caixa Colet.	dre42	3,597 km	1,00	unid
Limp.	A101D	Limp. Sarj. Meio-fio	limp03	0,379 km	14040,00	m
Limp.	SC-414	Limp. Caixa Colet.	dre07	1,142 km	3,00	unid
Limp.	SC-414	Limp. Caixa Colet.	dre42	24,531 km	1,00	unid
Limp.	SC-414	Limp. Caixa Colet.	dre45	25,022 km	1,00	unid
Limp.	SC-414	Limp. Caixa Colet.	dre53	24,869 km	1,00	unid
Limp.	SC-414	Limp. Sarj. Meio-fio	dre29	15,525 km	45600,00	m
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre02	0,017 km	1,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre08	1,112 km	1,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre09	1,107 km	1,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre23	3,635 km	2,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre24	3,628 km	1,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre25	3,065 km	2,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre27	2,533 km	1,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre29	2,243 km	1,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Caixa Colet.	dre32	0,371 km	1,00	unid
Limp.	SC-412	Limp. Sarj. Meio-fio	dre25	3,065 km	5640,00	m
Limp.	SC-486	Limp. Caixa Colet.	ger37	1,796 km	1,00	unid
Limp.	SC-486	Limp. Caixa Colet.	ger39	1,776 km	1,00	unid
Limp.	SC-486	Limp. Caixa Colet.	ger38	1,734 km	1,00	unid
Limp.	SC-486	Limp. Caixa Colet.	dre81	6,748 km	1,00	unid
Limp.	SC-486	Limp. Caixa Colet.	dre68	6,699 km	1,00	unid
Limp.	SC-486	Limp. Caixa Colet.	dre51	6,523 km	1,00	unid
Limp.	SC-486	Limp. Sarj. Meio-fio	dre23	18,590 km	37080,00	m
Limp.	A101C	Limp. Placa	sinv23	2,941 km	0,20	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	A101C	Limp. Placa	sinv35	0,951 km	0,44	m²
Limp.	A101C	Limp. Placa	sinv62	6,850 km	0,13	m²
Limp.	A101C	Limp. Placa	sinv68	6,628 km	0,13	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv03	0,400 km	0,44	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv11	0,905 km	3,00	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv24	2,704 km	0,36	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv26	3,962 km	0,44	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv70	7,574 km	3,00	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv81	7,357 km	0,36	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv102	6,756 km	3,00	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv120	1,977 km	0,44	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv127	1,548 km	0,44	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv129	1,238 km	0,44	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv130	1,237 km	0,44	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv131	0,847 km	0,34	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv136	0,417 km	0,44	m²
Limp.	A101D	Limp. Placa	sinv137	0,169 km	3,00	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv06	0,270 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv05	0,195 km	3,00	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv07	0,482 km	0,50	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv08	0,849 km	0,50	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv13	1,987 km	0,34	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv17	4,303 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv60	15,860 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv103	21,976 km	0,36	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv102	21,918 km	3,00	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv101	21,887 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv104	22,111 km	0,36	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv108	22,615 km	0,50	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv112	22,716 km	0,34	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv114	22,795 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv168	24,897 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv173	24,985 km	0,20	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv191	24,761 km	0,13	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv196	24,551 km	3,00	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv202	24,034 km	0,34	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv220	23,704 km	0,13	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv241	22,533 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv244	22,281 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv249	21,551 km	0,34	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv255	21,172 km	3,00	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv257	20,455 km	0,36	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv265	19,268 km	0,36	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv269	18,331 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv275	18,084 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv289	15,379 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv293	14,034 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv310	11,104 km	0,36	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv314	9,643 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv315	9,288 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv322	8,194 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv326	6,941 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv327	6,896 km	2,00	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv335	5,706 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv336	5,657 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv341	4,447 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv344	3,982 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv346	2,379 km	0,44	m²
Limp.	SC-414	Limp. Placa	sinv354	0,542 km	0,50	m²
Limp.	SC-412	Limp. Placa	sinv14	3,965 km	0,36	m²
Limp.	SC-412	Limp. Placa	sinv18	4,561 km	3,00	m²
Limp.	SC-412	Limp. Placa	sinv23	3,908 km	0,50	m²
Limp.	SC-412	Limp. Placa	sinv24	3,799 km	0,50	m²
Limp.	SC-412	Limp. Placa	sinv27	2,357 km	0,44	m²
Limp.	SC-412	Limp. Placa	sinv29	1,594 km	0,50	m²
Limp.	SC-486	Limp. Placa	sinv76	15,330 km	0,44	m²
Limp.	SC-486	Limp. Placa	sinv114	19,989 km	0,36	m²
Limp.	SC-486	Limp. Placa	sinv191	2,169 km	0,44	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh08	2,796 km	10,45	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh09	2,994 km	10,45	m²

CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv07	3,086 km	0,44	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh05	3,121 km	104,40	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh05	3,121 km	11,69	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh11	3,207 km	18,81	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv21	3,147 km	0,25	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv31	2,068 km	0,44	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv32	1,991 km	0,34	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv34	1,473 km	0,44	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh14	6,501 km	157,50	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh26	7,299 km	191,25	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh26	7,299 km	191,25	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	sinh28	6,776 km	64,00	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv46	6,570 km	0,20	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv54	7,227 km	0,13	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv55	7,184 km	0,20	m²
Sin.	A101C	Recomp. Sin. Vert.	sinv69	6,612 km	0,20	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv05	0,449 km	3,00	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv10	0,845 km	3,00	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv32	5,987 km	0,44	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv35	6,180 km	3,00	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv38	6,239 km	0,13	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv43	6,497 km	0,13	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv50	7,061 km	0,13	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv62	7,382 km	0,13	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv69	7,613 km	3,00	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv88	7,211 km	0,13	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv87	7,226 km	0,13	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv86	7,241 km	0,13	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv89	7,150 km	0,43	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv103	6,534 km	0,36	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv107	4,655 km	3,00	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv112	3,805 km	0,44	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv119	2,134 km	0,36	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv138	3,578 km	0,50	m²
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv156	3,551 km	0,50	m²

CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Sin.	A101D	Recomp. Sin. Vert.	sinv149	0,081 km	3,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv03	0,045 km	4,50	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv51	13,085 km	0,44	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv61	16,436 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv62	16,469 km	0,44	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv67	17,492 km	0,50	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv74	18,031 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv109	22,651 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv113	22,757 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv130	23,729 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv159	24,643 km	0,50	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv160	24,696 km	0,20	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv163	24,722 km	0,13	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv164	24,740 km	0,13	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv165	24,850 km	0,13	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv166	24,853 km	0,20	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv169	24,913 km	0,13	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv171	24,951 km	0,44	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv175	25,007 km	0,13	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv189	24,854 km	0,18	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv190	24,781 km	0,13	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv193	24,689 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv197	24,536 km	3,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv216	23,833 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv242	22,435 km	2,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv250	21,370 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv253	21,211 km	2,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv256	21,198 km	0,26	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv258	20,310 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv260	19,641 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv261	19,458 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv270	18,308 km	0,50	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv271	18,234 km	2,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv277	17,998 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv282	17,237 km	0,36	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv294	13,959 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	ger60	0,000 km	0,13	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv300	13,119 km	3,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv301	13,094 km	3,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv305	12,365 km	0,34	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv306	12,226 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv316	9,137 km	2,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv317	9,036 km	3,00	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv332	6,276 km	0,44	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv337	5,620 km	0,36	m²
Sin.	SC-414	Recomp. Sin. Vert.	sinv342	4,334 km	3,00	m²
Sin.	SC-412	Recomp. Sin. Vert.	sinv05	2,038 km	0,34	m²
Sin.	SC-412	Recomp. Sin. Vert.	sinv06	2,700 km	0,36	m²
Sin.	SC-412	Recomp. Sin. Vert.	sinv15	4,022 km	0,34	m²
Sin.	SC-412	Recomp. Sin. Vert.	sinv16	4,223 km	0,44	m²
Sin.	SC-412	Recomp. Sin. Vert.	sinv25	3,615 km	0,36	m²
Sin.	SC-486	Recomp. Sin. Vert.	sinv03	1,119 km	0,44	m²
Sin.	SC-486	Recomp. Sin. Vert.	sinv44	7,632 km	0,40	m²
Sin.	SC-486	Recomp. Sin. Vert.	sinv74	14,753 km	0,44	m²
Sin.	SC-486	Recomp. Sin. Vert.	sinv103	1,767 km	0,26	m²
Sin.	SC-486	Recomp. Sin. Vert.	sinv178	3,922 km	0,44	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh07	6,315 km	11,55	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh14	7,559 km	23,55	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh19	6,318 km	41,40	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh19	6,318 km	9,41	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh22	5,162 km	12,00	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh26	2,891 km	13,50	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh26	2,891 km	3,02	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	sinh28	1,396 km	12,90	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh20	10,656 km	1,51	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh23	13,023 km	32,89	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh31	19,423 km	11,84	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh30	19,318 km	11,84	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh36	22,117 km	11,84	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh38	23,049 km	23,25	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh38	23,049 km	5,21	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh43	23,736 km	225,00	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv156	24,596 km	20,55	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh47	24,727 km	10,45	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh57	25,472 km	204,00	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh57	25,472 km	45,70	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh58	26,315 km	23,65	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh58	26,315 km	105,00	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh58	26,315 km	105,00	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv198	24,531 km	59,25	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh63	25,912 km	159,00	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv216	23,833 km	17,55	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv235	23,155 km	45,90	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv245	22,257 km	100,05	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv251	21,354 km	32,40	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv269	18,331 km	9,75	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv278	17,818 km	11,25	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv283	17,140 km	34,65	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinh71	16,905 km	76,50	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv296	13,398 km	24,45	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv299	13,186 km	15,75	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	sinv345	3,011 km	140,40	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	sinh02	0,109 km	276,00	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	sinh05	1,453 km	16,00	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	sinh09	3,049 km	141,75	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	sinh03	0,543 km	34,27	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	sinh04	1,127 km	363,00	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	sinh11	3,792 km	10,45	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	pav14	0,000 km	5,04	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	pav18	0,000 km	417,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh01	0,028 km	24,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh03	0,325 km	59,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh06	2,319 km	39,90	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh06	2,319 km	8,94	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh09	3,619 km	20,90	m²



CAT.	CÓD. ROD.	OCORRÊNCIA	PONTO/ SEGMENTO	LOCALIZ. (km)	QTDE	UNID
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh08	3,599 km	1,58	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh12	5,098 km	25,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh16	10,399 km	7,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh29	20,568 km	12,75	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh29	20,568 km	2,86	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh29	20,568 km	12,75	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh29	20,568 km	2,86	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh30	1,724 km	32,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh30	1,724 km	16,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh30	1,724 km	3,60	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	ger41	1,966 km	51,90	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	ger41	1,966 km	5,81	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh32	20,022 km	156,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh38	14,203 km	63,45	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh41	10,826 km	21,00	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	sinh41	10,826 km	35,00	m²
Sin.	A101C	Pint. Faixa Hor.	pav03	1,498 km	225,00	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	pav01	0,294 km	0,90	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	pav12	7,292 km	1,50	m²
Sin.	A101D	Pint. Faixa Hor.	pav20	6,156 km	0,75	m²
Sin.	SC-412	Pint. Faixa Hor.	pav01	0,023 km	1,80	m²
Sin.	SC-414	Pint. Faixa Hor.	pav37	24,841 km	2,10	m²
Sin.	SC-486	Pint. Faixa Hor.	pav43	7,066 km	1,35	m²

Ressalta-se que, a pedidos do contratante, foi considerada, na planilha orçamentária em anexo, a execução dos serviços de Roçada Mecanizada Costal por duas vezes, alocadas em períodos distintos. Porém, na relação acima (em que é descrita apenas como "Roçada"), os seus segmentos são contabilizados apenas uma vez cada.

3 CRONOGRAMAS SUGERIDOS

A seguir, na Tabela 7, é apresentada uma sugestão de cronograma global, considerando o período de 4 meses, para a execução dos serviços.

Ressalta-se, aqui, que, devido ao baixo contingente de serviços requeridos, os cronogramas apresentados a seguir foram elaborados com segregação das categorias de serviço, apenas, não indicando a ordem em que se deve realizar os mesmos em uma ou outra rodovia, tendo em vista o fato



das rodovias contempladas estarem próximas. Por esta razão e pela proximidade das rodovias entre si, a separação dos serviços por trecho poderia prejudicar o melhor desempenho dos trabalhos e a pressa na execução dos serviços. Desta forma, o cronograma global apresentado na Tabela 7. Diz respeito aos serviços a que ele se refere **PARA TODAS AS RODOVIAS** integrantes do presente plano.

Tabela 7: Sugestão de cronograma global para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA GLOBAL					
SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	
Pavimentação e Mat. Asfálticos	Х	Х	Х		
Limpeza de Plataforma	Х	Х	Х	Х	
Sinalização Horizontal e Vertical			Х	Х	

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

Agora, retratando de forma específica uma categoria de serviço, a Tabela 8 ilustra a sugestão de cronograma específico para as intervenções contempladas na categoria de serviços de Pavimentação e Materiais Asfálticos. Esta, compreende os serviços de: fresagem; recomposição de revestimento com CAUQ; aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP); aquisição de emulsão asfáltica; tapa buraco; pintura de ligação e reconformação de pista não pavimentada.

Tabela 8: Sugestão de cronograma para a execução dos serviços de Pavimentação e Mat. Asfálticos.

PAVIMENTAÇÃO E MAT. ASFÁLTICOS				
SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Fresagem	Х	Χ		
Recomp. de Revest. Com CAUQ	Х	Χ	Χ	
Aquisição de CAP	Х	Χ	Χ	
Transporte de CAP	Х	Χ	X	
Aquisição de Emulsão Asf.	Х	Х	Х	
Transporte de Emulsão Asf.	Х	Х	Х	
Tapa Buraco	Х	Χ	Х	
Pintura de Ligação	Х	Χ	Х	
Reconf. De Pista Não Pavimentada	Х			

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

De forma semelhante, a Tabela 9 traz a sugestão de cronograma específico para os serviços da categoria de Limpeza de Plataforma. Nela, os serviços contemplados são: limpeza de caixa coletora; limpeza de sarjeta e meio-fio; limpeza de placas de sinalização e roçada mecanizada costal (com duas execuções em períodos distintos, conforme relatado previamente).

Tabela 9: Sugestão de cronograma para a execução dos serviços de Limpeza de Plataforma.

LIMPEZA DE PLATAFORMA				
SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Limpeza de Caixa Coletora	Х			
Limpeza de Sarj. e Meio-fio		Χ	X	
Limpeza de Placas de Sinalização		Х	X	
Roçada Mecanizada Costal	Х			Х



Por fim, a sugestão de cronograma para os serviços de Sinalização Horizontal e Vertical são apresentados na Tabela 10:

Tabela 10: Sugestão de cronograma para a execução dos serviços de Sin. Horizontal e Vertical.

SINALIZAÇÃO					
SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	
Pintura de Faixa Horizontal			Χ	Х	
Recomposição de Sin. Vertical			Х	Х	

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

ORÇAMENTO

4.1 Referência de Preço e Reajuste Monetário

O orçamento estimativo apresentado, em anexo, neste plano tomou como referência de preço a planilha Referencial de Preços de Obras Rodoviárias do Departamento de Infraestrutura de Santa Catarina (DEINFRA/SC), cuja última atualização data de agosto de 2013. Por este motivo, os preços unitários de lá extraídos foram reajustados até janeiro de 2020, tendo seu valor corrigido de acordo com o Boletim Administrativo Nº 004 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), de janeiro de 2019, cuja fórmula de reajustamento é a apresentada na Equação 1:

Equação 1: Fórmula de Reajustamento.

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} x V$$

Fonte: DNIT, 2019.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = índice de preço verificado no mês-base de contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado;

Salienta-se que os custos unitários já incluem a porcentagem de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) do próprio referencial de preço utilizado, no valor de 37,78%. Por outro lado, para alguns serviços, o mesmo requisita o acréscimo de custo relativo ao transporte de determinados itens, que foi calculado



por meio das Fórmulas de Transporte para Orçamentos de Obras Rodoviárias e Conservação Rodoviária apresentadas no próprio documento.

4.2 Planilha Orçamentária Sintética

Levando em consideração os apontamentos supracitados, a planilha orçamentária estimativa na sua forma integral é apresentada em anexo. Enquanto, na Tabela 11, pode-se observar o orçamento estimativo na sua forma sintética, retratando apenas as categorias de serviço recomendados.

Tabela 11: Orcamento estimativo sintético

CAT. SERVIÇO	CUSTO TOTAL (R\$)		
Pavimentação e Mat. Asfálticos	R\$ 91.285,41		
Limpeza de Plataforma	R\$ 202.694,42		
Sinalização Horizontal e Vertical	R\$ 101.839,66		
TOTAL	R\$ 395.819,49		

NORMAS TÉCNICAS

Para a realização deste trabalho, foram consultadas e compridas todas as normas técnicas da ABNT, DEINFRA, DNIT e CONTRAN, assim como as orientações da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Santa Catarina, pertinentes aos serviços mencionados neste relatório

ENCERRAMENTO

O presente trabalho foi desenvolvido pela empresa Consultran Engenharia Ltda., completando um total de 41 páginas, inclusive esta, e mais 41 páginas de anexos, além das mídias digitais correspondentes, conforme identificado no item 5.

O signatário, Responsável Técnico pelo presente trabalho, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos.

Balneário Camboriú, 28 de Fevereiro de 2020.

Consultran Engenharia Ltda. **Emerson Dias Gonçalves**

Diretor – Responsável Técnico Engenheiro Civil CREA-SC: 47.471-8

emerson@consultran.com.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°Completo)	, sediada (Endereço
Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do proced	limento licitatório, sob a
modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2020, instaurada pelo Co	onsórcio Intermunicipal
Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que NÃO possui	fatos impeditivos para
contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declar	ado inidôneo.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ.	proponente e carimbada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato oriundo deste pregão acarretará na rescisão do mesmo.

Itajaí, XX de XXXXXX de 2020.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.





ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
Endereço:				
Complemento	Bairro:			
Cidade:	UF			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição municipal:	RG:			
Telefone comercial:	Fax:			
Celular:	E-mail:			
Representante legal:				
Cargo:	Telefone:			
Ramo de Atividade:				

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II Apresentar lance de preço;
 - III Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI Apresentar e retirar documentos;
 - VII Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII Assinar documentos relativos às propostas;
 - IX Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



	Corretora:		
	Endereço:		
	CNPJ:		
6.	a qualquer temp	o, pelo Licitante, mediante con	, podendo ser rescindido ou revogado, nunicação expressa, sem prejuízo das igência ou decorrentes de negócios em
		(reconhecer firma em ca	rtório)
		Indicação de Usuário do	Sistema
Raz	ão Social do Licitan	te:	
CNI	PJ/CPF:		
Оре	eradores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	



O Licitante reconhece que:

- I A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:		
Responsável:	 	
Assinatura:	 	
(reconhecer firma em cartório)		



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 16.003/2016 DE 25/04/2016

A Licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato oriundo deste pregão acarretará na rescisão do mesmo.

Itajaí, XX de XXXXXX de 2020.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ N^{o} XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada sob Rua na cidade XXXXXXXXXXXXXX, estado XX, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4°, do artigo 3° da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Itajaí, XX de XXXXXX de 2020.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante; e
- Deverá ser preenchido apenas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Lie	citante	XXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XX, inscr	rita no
Cì	NPJ	1	sob	N^{o}	XXXXXX	XXX	XXXXXX	Χ,	sediada	na	Rua
X	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXX,	n^{o}	XXXXX,	bairro	XXXXXX	XXXXXX	XXXX,
cio	lade	XXX	XXXX	XXXXXX	XX, estado X	X , n	este ato rep	resentad	la por seu re	presentant	te legal
ab	aixo	qualit	ficado,	DECLAR	A que tem c	onhe	ecimento do	local,	das normas	especifica	ações e
int	orm	ações	necess	árias e obri	gatórias para	a pei	feita conse	cução do	objeto deste	e Edital.	

Itajaí, XX de XXXXXX de 2020.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.





ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Itajaí, XX de XXXXXX de 2020.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.





ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPOSNABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL N.º 01/2020 EMPRESA PROPONENTE: DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal n.º 6.938/81, Decreto Federal n.º 99.274/90, Lei Federal n.º 6.902/81, Lei Estadual n.º 14.250/81, Lei Estadual n.º 5.793/80, Resolução CONAMA n.º 001/86, Resolução CONAMA n.º 237/97, Código Florestal, Decreto Federal n.º 99.547/90, Decreto Federal n.º 750/93, Lei Estadual n.º 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal n.º 24.643/34 e outras) e, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT quando aplicáveis) e que:

- a) Retificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- b) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CIM-AMFR;
- d) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao CIM-AMFRI;
- e) Responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licencia- das pelos órgãos competentes;
- f) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços



- provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do CIM-AMFRI;
- g) Assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra/serviços;
- Assumimos sem repasse para o CIM-AMFRI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os paga- mentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- k) Assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do SIE (DIOP) com supervisionamento da Gerência de Meio Ambiente (DIEN) sendo condição para libe- ração da respectiva fatura.

Itajaí, XX de XXXXXX de 2020.

(Nama	$\mathbf{p}_{\mathbf{C}}$	CDE	Assinatura do Renresentante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.





ANEXO XII – MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ENGENHARIA COM FORNECIMENTODE DE MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: CARGO: RG: CPF:

2. PREÇO

Os serviços deverão ser pagos em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de acordo com os serviços efetivamente realizados (regime de empreitada por preço unitário) de acordo com a tabela que segue (elaborar conforme ANEXO XIV e ANEXO XV)

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

Banco: XXXXXXXXX - (XXX)





4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo de Execução dos Serviços será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

Itajaí, XX de XXXXXX de 2020.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.





ANEXO XV - VALORES DE REFERÊNCIA E QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

1. Despesas Indiretas 2.						sobre CD
3. Administração	4.	1	Variável - f (CD)	:	5.	9,00
Central						
6. Despesas Financ	ceiras 7.	(0,19% sobre (PV		8.	0,23
			- Lucro)			
9. Seguros e Garai	ntias 1	10.	0,25% do PV		11.	0,33
Contratuais						
12. Riscos	1	13.	0,50% do PV		14.	0,66
15.		16.	Subtotal 1	1	7.	10,22
18.	Benefício	os		19.	%	sobre CD
20. Lucro	21.	. 7	Variável - f (CD)	2	22.	12,00
		23.	Subtotal 2	2	24.	12,00
25.	Tributo	S		26.	%	sobre CD
27. PIS	2	28.	0,65% do PV		29.	0,85
30. COFINS	3	31.	3,00% do PV		32.	3,93
33. ISSQN	3	34.	2,80% do PV		35.	3,67
36.		37.	Subtotal 3		38.	8,45
39.				4	Ю.	

Onde:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Observação 1:

SELIC (Junho/2020) = 2,25 % a.a.

 $DF = [(1+SELIC)^{(1/12)-1}]$ sobre PV. Sendo, DF = 0.19 % a.a. sobre PV

Observação 2:

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial das médias praticadas nos municípios de execução dos serviços (Balneário Piçarras - Itajaí - Luiz Alves - Navegantes e Penha).

Tabela em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU.





41. Descrição das Parcelas					. Conservação Rodoviária
43.	Despesas Indiretas			44.	% sobre CD
45.	Administração Central	46.	Variável - f (CD)	47.	
48.	Despesas Financeiras	49.	XX % sobre (PV -	50.	
		Lucro)		
51.	Seguros e Garantias	52.	XX% do PV	53.	
Conti	ratuais				
54.	Riscos	55.	XX% do PV	56.	
57.		58.	Subtotal 1	59.	
60.	Benefícios			61.	% sobre CD
62.	Lucro	63.	Variável - f (CD)	64.	
		65.	Subtotal 2	66.	
67.	Tributos			68.	% sobre CD
69.	PIS	70.	XX% do PV	71.	
72.	COFINS	73.	XX% do PV	74.	
75.	ISSQN	76.	XX% do PV	77.	
78.		79.	Subtotal 3	80.	
81.	Total - BDI (%)			82.	

Aonde:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Observação 1:

SELIC a ser adotada: (Junho/2020) = 2,25 % a.a.

Observação 2:

O percentual de ISSQN deve ser calculado de acordo com as aliquotas médias praticadas nos municípios de execução dos serviços (Balneário Piçarras - Itajaí - Luiz Alves - Navegantes e Penha).



ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº, QUE FAZEM
ENTRE SI O CIM-AMFRI E A EMPRESA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI-CIM-AMFRI, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, nomeado pela Portaria nº 01, de 01 de outubro de 2019, publicada no *DOM* de 03 de outubro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, designada sediado(a) em doravante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância ao Convênio nº 2019TR001326 celebrado entre o CIM-AMFRI e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de [indicar conforme LOTE vencedor] com fornecimento de material, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do EDITAL e no ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação, nas áreas indicadas na Tabela 1, abaixo:





Tabela 1: Malha rodoviária abrangida.

RODOVIA/ ACESSO	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	KM INÍCIO	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	SIT. FÍSICA
A101C	PAULO STUART WRIGHT (ACESSO PENHA)	Penha	0	4,6	4,6	PAV
A101D	JOÃO BATISTA SÉRGIO MURAD (ACESSO BETO CARRERO)	Penha	0	7,8	7,8	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Navegantes	0	14	14	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	14	30,4	16,4	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	30,4	31,2	0,8	LEN
SC-412	JORGE LACERDA	Itajaí	0	4,7	4,7	PAV
SC-486	ANTÔNIO HEIL	Itajaí	0	20,9	20,9	PAV

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

1.2. Os serviços são compostos pelos seguintes itens:

[indicar conforme Tabela 3 do Termo de Referência, para o LOTE vencedor]

- 1.3. Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no ANEXO I Termo de Referência e no ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura DEINFRA.
- **1.4.** Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus **ANEXOS**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA



- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - **2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - **2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do **CONTRATO**, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - **2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - **2.1.4.** Seja comprovado que o valor do **CONTRATO** permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - **2.1.5.** Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
 - **2.1.6.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- **2.2.** A execução dos serviços será iniciada na data da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
 - **2.2.1.** O prazo de execução deste **CONTRATO** é de 03 (três) meses, contados a partir do marco supra referido.
- **2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do **CONTRATO** será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)



- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CIM-AMFRI**, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Tabela 2: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:	01 – CIM-AMFRI
Unidade:	01 – CIM-AMFRI
Projeto / Atividade:	2.004 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI
Dotação:	04 – 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.
 - **5.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.



- **5.1.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração
- **5.2.** A execução dos serviços será sob o **regime de empreitada por preço unitári**o.
 - **5.2.1.** Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada para cada serviço, conforme **ANEXO I Termo de Referência**, **ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação** e proposta vencedora.
 - **5.2.2.** Será pago à **CONTRATADA** somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório específico e correspondente nota fiscal, que deverão ser entregues no último dia útil do mês da prestação de serviços.
- **5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- **5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- **5.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



- **5.4.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- **5.4.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- **5.4.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- **6.1.** Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.
- **6.2.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste **EDITAL**, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT N° 02/2002 de 09/09/2002.
- **6.3.** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V * (\frac{I - Io}{Io})$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice Correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

Io – Índice do mês referente à data da Apresentação de Proposta ao CIM-AMFRI; e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do **CONTRATO**.



- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6
- 6.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Plano de Manutenção e Conservação, bem como na proposta vencedora.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Plano de Manutenção e Conservação do EDITAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I Termo de Referência e no ANEXO II Plano de Manutenção e Conservação, bem como na proposta da CONTRATADA, mediante prévia anuência do CIMAMFRI.
 - 10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- **10.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **10.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1.** O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - **11.1.1.** Advertência por escrito;
 - **11.1.2.** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;
 - 11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;



- **11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **11.2.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - **11.2.1.** Advertência por escrito;
 - **11.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **11.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;
 - **11.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **11.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa



em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do **CONTRATO** e das demais cominações legais.

- 11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- **11.6.** A penalidade de multa:
 - 11.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.
 - 11.6.2. Será descontada da garantia do CONTRATO e de pagamentos eventualmente devidos pelo CIM-AMFRI.
 - 11.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).
- 11.7. Identificada a infração ao CONTRATO, o CIM-AMFRI providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à CONTRATADA e a consequente rescisão contratual, se for o caso.
 - 11.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.



- 11.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo CIM-AMFRI.
- 11.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a CONTRATADA será inscrita em dívida ativa do CIM-AMFRI, sendo o valor executado judicialmente.
- 11.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- **12.1.** O presente Termo de **CONTRATO** poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito do CIM-AMFRI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
 - **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A diferença percentual entre o valor global do **CONTRATO** e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- **14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do **CONTRATO** obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- **14.4** O **CONTRATO** será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5 A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado (DEINFRA), assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- **14.6** O serviço adicionado ao **CONTRATO** ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de



referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos **CONTRATOS**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

- **17.1.** Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.
 - **17.1.1.** O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.
- **17.2.** A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.
- **17.3.** Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.
- **17.4.** O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.
 - **17.4.1.** Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.



- **17.5.** Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES**, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.
- **17.6.** O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.
- **17.7.** No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.
- **17.8.** O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.
- **17.9.** Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.
- **17.10.** As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PARTE** sucumbente.
- **17.11.** A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.
- **17.12.** Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste **CONTRATO**.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM
- **18.1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as



PARTES, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 17 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

- **18.2.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.
- **18.3.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.
- **18.4.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:
 - **18.4.1.** A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;
 - **18.4.2.** O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;
 - a) Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.
 - b) As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.
 - **18.4.3.** A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;



- **18.4.4.** O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.
- **18.4.5.** Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**:
- **18.4.6.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;
- **18.4.7.** O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;
- **18.4.8.** O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.
- **18.5.** As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.
- **18.6.** A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.
- **18.7.** Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:
 - **18.7.1.** Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do



procedimento arbitral pelas PARTES, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

- **18.7.2.** Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.
 - a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.
- **18.8.** Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.
 - 18.8.1. As PARTES reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.
- 18.9. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.
- **18.10.** Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo CIM-AMFRI, de todas as receitas previstas neste CONTRATO para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLIANCE

- **19.1.** As partes se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
 - a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;



- b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de:
 (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício

de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

19.2. As partes garantem ainda que:

- a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;
- c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e
- d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente **CONTRATO** relativas a auditorias.

19.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente **CONTRATO**;
- b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16



(dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

- c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
- 19.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
 - a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
- **19.5.** É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente **CONTRATO**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaiaí	1	de 20
IT9191	de	GE ZII



João Luiz Demantova

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RG: XXX.XXX.XXX-XX